

PREFEITURA MUNICIPAL DI PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Show 23/03

03711 2024

01



PROTOCOLO - PMPK Nº 003711/2024 SEC. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 2013 SOLICITA A CONTRATAÇÃO DA BANDA NACIONAL

REQUERENT	E:	1949 39 24
CIDADE:		ESTADO:
ASSUNTO:		
		2.
-		
	DESP	ACHO
DATA	SETOR	RÚBRICA DO SERVIDOR
09/02/2004	y yes ocolo	
	Culturea	10 +
		DATO ATTOSH TOL
		00 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
	9	
	:	
-11U		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente Kennedy-ES, 07 de Fevereiro de 2024.

Requerimento _____/2024 SEMUCTEL



PROTOCOLO - PMPK Nº 003711/2024 SEC. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 2018 SOLICITA A CONTRATAÇÃO DA BANDA NACIONAL

M

Ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Espone e Lazer Sr. Filipe Martins Viana

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Eu, Jorgian de Lima Gomes, Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Presidente Kennedy, vêm por meio deste, solicitar a Contratação de BANDA NACIONAL para execução de show na 32ª EXPOJAQUEIRA no dia 23 de março de 2024, dentro da Programação da Festa de Jaqueira, Interior de Presidente Kennedy, conforme Dotação e descrição abaixo:

Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO – 1720000000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO. FICHA 378.

Item	Descrição		Horário	Unid		
01	Show com a DU	PLA C	23:30h	Show		
				1 6		(prestação geral do
						pacote de
				2.		serviços)

N. Termos,

P. Deferimento.

Jorgian de Lima Gomes Chefe de Divisão

de Lima Gomes

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

A Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy Att. Setor de Licitações e Contratos

ATENDENDO A SOLICITAÇÃO, SEGUE PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM OS ARTISTAS "CLEITON E CAMARGO".

MUNICÍPIO/UF	PRESIDENTE KENNEDY/ES
DATA	23 DE MARÇO DE 2024
HORÁRIO	A DEFINIR
DURAÇÃO DO SHOW	APROXIMADAMENTE 1H30MIN
TIPO DO EVENTO	FESTIVO
CACHÊ ARTÍSTICO	R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA OS ARTISTAS E TODA A EQUIPE;
- 2. TRANSPORTE TERRESTRE DE EQUIPAMENTOS;
- 3. CACHÊ ARTÍSTICO EQUIPE E ARTISTAS;
- 4. HOTEL/ ALIMENTAÇÃO/CAMARIM (ABASTECIMENTO);
- CARREGADORES (06);
- VANS COM MOTORISTA PRA TRANSLADO AEROPORTO/CIDADE LOCAL/AEROPORTO;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. MONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, CAMARIM, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES, LIBERAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DESTE SHOW, NOS ORGÃOS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, ECAD, ISS, BEM COMO OUTRAS NECESSIDADES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS PARA A BOA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO E SEGURANÇA DOS ARTISTAS E DO SEU PÚBLICO EM GERAL;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

Os pagamentos deverão ser realizados no Banco Sicoob - 756, Agência 3333, Conta Corrente 13.990-4, em 02 (duas) parcelas de valores iguais, vencendo a primeira na assinatura do contrato e a segunda 72 hrs (setenta e duas horas) antes da apresentação contratada.

CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA:29269612000166

Assinado de forma digital por CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA:29269612000166 Dados: 2023.12.13 08:52:10 -03'00'

Cristiane Paulino Camargo Conectshows Promoções e Eventos Ltda. CNPJ. 29.269.612/0001-66

03711/2024

04

RELEASE

Cleiton e Camargo

A dupla sertaneja Cleiton e Camargo nasceu em 1994 na cidade de Goiânia-GO, os amigos Luciano dos Santos (Cleiton) e Werley José de Camargo (Camargo - irmão da dupla Zezé di Camargo e Luciano), resolveram seguir a carreira artística ainda muito jovens e, já foram interpretes dos hits: "Na Hora De Amar" (versão de "Spending My Time" de Roxette), "Se É Amor Não Sei" (versão de "Take My Breath Away", uma canção da banda Berlin e tema do filme Top Gun), "Quando Um Grande Amor Se Faz" (versão de "Cantare è d'amore" do cantor italiano Amedeo Minghi) e "O Meu Anjo Azul" (versão de "Still Loving You" dos Scorpions), "Agenda Rabiscada" e muitos outros.......

Ao longo desta jornada lançaram 7 CDS, 1 DVD e realizaram 2 LIVES (neste período de ausência de shows).

Carisma e talento é o que não faltam para esta dupla de sucesso!

Cleiton e Camargo já percorreram o Brasil e, também o estrangeiro, com suas canções, levando a alegria ao público nos palcos deste mundão de Deus!

Luciana Guardia
Assessora de Imprensa
(12)99778-8625





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.269.612/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	DATA DE ABERTURA 14/12/2017	
NOME EMPRESARIAL CONECTSHOWS PROMO	COES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (I			PORTE ME
código e descrição da ativid 90.01-9-03 - Produção de			
59.11-1-99 - Atividades de anteriormente 59.12-0-02 - Serviços de n 59.12-0-99 - Atividades de anteriormente ;9.20-1-00 - Atividades de 73.19-0-99 - Outras ativida 82.30-0-01 - Serviços de c 90.01-9-01 - Produção tea 90.01-9-02 - Produção mu	sical s, espetáculos e atividades comple REZA JURÍDICA	iovisual e vídeos e de programas de tele música adas anteriormente exposições e festas	evisão não especificadas
LOGRADOURO AV T 9	Saria Liinitaua	NÚMERO COMPLEMENTO 2449 QUADRA529	D LOTE 1/02 SALA 2
	SAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISTIANE.JURIDICO@E	SHOW.ART.BR	TELEFONE (62) 3224-4936	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVI	EL (EFR)	1	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	ΔΙ		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2017
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/12/2023 às 18:20:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Co vez

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Por este instrumento particular LUCIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens. empresário, residente e domiciliado à rua 1035, s/nº, qd 78, lt 03, casa 02, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Goiás, C.E.P. nº 74.823-200, portador da Cédula de Identidade nº 54.387.883-1. expedida pela SSP/SP em 21 de Maio de 2010, devidamente inscrito junto ao C.P.F./M.F. sob o nº 816.314.211-15, natural de Goiânia, Goiás, nascido em 21 de Setembro de 1978, filho de Elizete Dalva dos Santos; AMANDA CAMPOS CORREA, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada à Alameda Zaire, nº 50. Ponta Negra, Manaus, Amazonas, C.E.P. nº 69.037-061, portadora da Cédula de Identidade nº 5664334 expedida pela CTPS/MG, devidamente inscrita junto ao C.P.F./M.F. sob o nº 127.420.976-51, filha de Armando José Correa e Márcia Cristina Ferraz Moura, natural de Goiânia, Goiás. nascida em 02 de Abril de 1998 E CRISTIANE PAULINO CAMARGO, brasileira, advogada, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Avenida T 5 , nº 1113, qd 157. lt 05/06, apartamento 502, Setor Bueno, Goiánia, Goiás, C.E.P. nº 74.230-045, portadora da Cédula de Identidade nº 246549786 expedida pela SSP/SP, devidamente inscrita junto ao C.P.F./M.F. sob o nº 248.615.368-39, filha de Mauro Antonio Paulino e Marli Pereira Paulino, natural de São Paulo, São Paulo, nascida em 07 de Outubro de 1974, ÚNICOS SÓCIOS da sociedade limitada CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, devidamente inscrita junto ao C.N.P.J./M.F. sob o nº 29.269.612/0001-66, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº NIRE 52204643603 cm 14 de Dezembro de 2017. RESOLVEM, de comum acordo, por este instrumento particular, proceder com a Primeira Alteração Contratual, segundo os artigos 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro, que reger-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DE ENDERECO DA SOCIEDADE E DO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato a sociedade que antes era sediada à Rua 83, nº 41, qd F 13, lt 3, sala 02, Setor Sul, Goiánia, Goiás. C.E.P. nº 74.083.195, passará a ter sua sede social junto à Avenida T 9, nº 2449, qd 529, lt 1/02, sala 2, Jardim América, Goiánia, Goiás, C.E.P. nº 74.255-220.

CLÁUSULA SEGUNDA: neste ato o sócio Luciano dos Santos, vende a totalidade de suas quotas de Capital Sociál, a saber 17.600 (Dezessete Mil e Seiscentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, totalizando R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais), para a sóciá Cristiane Paulino Camargo.

Parágrafo Único: o sócio Luciano dos Santos declara para os devidos fins, que a transação acima está quitada, dando plena e geral quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: com as mudanças efetuadas no Quadro Societário, o Capital Social da sociedade passa a ter a seguinte composição:



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 13:08 SOB N° 20190493844. PROTOCOLO: 190493844 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902143429. NIRE: 52204643603. CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÁRIA-GERAL GOIÂNIA, 14/05/2019 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Sócio	n° de Quotas	Valor da Quota	Percentual	Valor Total
Cristiane Paulino Camargo	35.200	R\$ 1,00	88.00%	R\$ 35.200,00
Amanda Campos Correa	4.800	R\$ 1,00	12.00%	R\$ 4.800,00
Total	40.000		100,00%	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA QUARTA: É designada administradora, apenas a sócia Cristiane Paulino Camargo, cabendo-lhe praticar atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, sendo que o uso da denominação social será sempre isoladamente, vedado o seu emprego para fins estranhos ao objeto social, tais como: abonos, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: As demais Cláusulas do Contrato Social Primitivo permanecem inalteradas.

8

Solving des Sovi) (2)

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação de Conectshows Promoções e Eventos Ltda, com sede Avenida T 9, nº 2449, qd 529, lt 1/02, sala 2, Jardim América, Goiânia, Goiás, C.E.P. nº 74.255-220, e é reconhecida a título de fantasia como Conectshows Promoções e Eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a:

- 90.01.9-03 Produção de Espetáculos de Dança;
- 90.01.9-02 Produção Musical;
- 90.01.9-01 Produção Teatral;
- 90.01.9-99 Produção de eventos culturais e eventos corporativos;
- 73.19.0-99 Atividades de Publicidade;
- 59.11.1-99 Atividades de Produção Cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 59.12.0-02 Serviços de Mixagem sonora em produção musical;
- 59.12.0-99 Atividades de pós produção einematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 59.20.1-00 Atividades de Gravação de som e edição de música;
- 82.30.0-01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Dezembro de 2017 e o prazo d sua duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada cota, já integralizados pelos sócios, em moeda corrente do País, como segue:





CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 13:08 SOB N° 20190493844. PROTOCOLO: 190493844 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902143429. NIRE: 52204643503. CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÁRIA-GERAL GOIÂNIA, 14/05/2019 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



Sócio	n° de Quotas	Valor da Quota	Percentual	Valor Total
Cristiane Paulino Camargo	35.200	R\$ 1,00	88,00%	RS 35.200.00
Amanda Campos Correa	4.800	R\$ 1,00	12,00%	RS 4.800,00
Total	40.000		100,00%	RS 40.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As cotas só podem ser cedidas, a qualquer título, com o consentimento de todos os demais sócios. Na venda, o sócio vendedor deverá apresentar proposta por escrito e detalhada aos demais sócios, os quais terão direito de preferência a ser exercido no prazo de 90 (noventa) dias: vencido este prazo, sem manifestação dos mesmos, o proponente ficará liberado para negocias suas cotas, nas condições apresentadas, com sócios e/ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem pela integralização do Capital na forma do art. 1.052 do Código Civil Brasileiro.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA: É designada administradora, apenas a sócia, Cristiane Paulino Camargo, cabendolhe praticar atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, sendo que o uso da denominação social será sempre isoladamente, vedado o seu emprego para fins estranhos ao objeto social, tais como: abonos, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: É vedada a substituição dos administradores nas suas funções, podendo, porém constituirem mandatários da sociedade. *ad negotia* ou *ad judicia*, especificando-se no instrumento o prazo do mandato e os atos e operações que os procuradores poderão realizar.

CLÁUSULA OITAVA: Todos os administradores fazem jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

Parágrafo Único: Compete aos Administradores da Sociedade, fazer cláusulas contratuais, sendo que a Lei lhes outorgam para assegurar o funcionamento regular da sociedade, ficando, outrossim, investido das faculdades que ora lhe são atribuídas:

- a) acordar, renunciar, desistir, confessar dividas ou firmar compromissos;
- alienar, adquirir ou nomear bens, conferir direitos, vetada entretanto à concessão de avais e/ou fianças em favor de terceiros e atos estranhos ao interesse da sociedade;
- c) constituir mandatários ou procuradores, em conjunto, especificando nos instrumentos de procurador a vigência, os atos e operações que poderão praticar.

DAS DENOMINAÇÕES CONTÁBEIS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÚSULA NONA: Os administradores prestam contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas, ao término de cada trimestre do exercício social corrente ou quando designado pelos mesmos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 13:08 SOB N° 20190493844. PROTOCOLO: 190493844 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902143429. NIRE: 52204643603. CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÂRIA-GERAL GOIÂNIA, 14/05/2019 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Informando seus respectivos códigos de verificação

ductions do sovie

09

CLÁUSULA DÉCIMA: O resultado apurado ao término do exercício social, sendo ele lucros ou prejuizos são distribuídos ou suportados entre os sócios proporcionalmente à participação de cada um no Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em questão às deliberações dos sócios contidas do Art. 1071, incisos de 1 a VIII, serão aprovadas pelos votos correspondentes a no mínimo ¾ do Capital Social, podendo ser dispensado tais formalidades de convocação, e até mesmo a reunião, conforme previsto nas cláusulas anteriores, quando todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito cientes da reunião, ou decidirem por escrito sobre as matérias da reunião, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 1.072 do Código Civil.

DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais sobre as matérias legais, contratuais e sobre a gestão dos negócios sociais, serão tomadas segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil, em reunião dos sócios, convocadas por qualquer um dos administradores, através de carta-circular ou de e-mail, até o dia anterior à data marcada, constando, local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispões o art. 1.074, e seus parágrafos, e o art. 1.075, podendo ser convocado um empregado da sociedade para secretariar os trabalhos. Quanto à ata, lavrada no livro próprio, observar-se-á o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 1.075.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dispensar-se-á as formalidades de convocação, e até mesmo a reunião, conforme previsto nas cláusulas anteriores, quando todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito cientes da reunião, ou decidirem por escrito sobre as matérias da reunião, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 1.072 do Código Civil.

DA DISSOLUÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão ou morte, e a substituição, se ocorrer, na dissolução, e na apuração e pagamento dos haveres, obedecer-se-á ao que dispõe o Código Civil sobre o assunto, ficando desde já contratado que para apuração destes haveres dar-se-á aos sócios remanescentes um prazo de no mínimo 90(noventa) dias e no máximo 180(Cento e Oitenta) dias, podendo o mesmo ser efetuado de forma fracionada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as Sociedades Simples elegendo os contratantes o Foro da Comarca de Goiânia, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaração de Desimpedimento. Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

JCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 13:08 SOB N° 20190493844. PROTOCOLO: 190493844 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902143429. NIRE: 52204643603. CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÁRIA-GERAL GOIÂNIA, 14/05/2019 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

9

duciono dos Sonos

Gonda

10 Cer

peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo, em única via, digitada e rubricada apenas no anverso, devendo ser arquivado no Órgão competente para tal.

- Gelek

Goiânia. 02 de Abril de 2019.

· qel. i

duciono dos Sorios

C.1. n.º 54387883-1 SSP/SP C.P.F. n.º 816.314.211-15 Cristiane Paulino Camargo C.I. n.º 246549786 SSP/SP C.P.F. n.º 248.615.368-39

A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O

Amanda Campos Correu
C.J. n.º 5664334 CTPS/MG
C.P.F. n.º 127.420.976-51

Testemunhas

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS

GAZE - FA DETO ESTA DE ESTA DE LA ESTA

SELO ELETRÓNICO DE FISCA DE SANTOS

AMANDA CAMPOS CORDIA

AMANDA CAMPOS CORDIA

DEBERCIS 10/04/2019 13/4/3

ESCREVENTE FRANCISCOM

FUNETY 0.37 FUNDPAMONE

SELO R\$ 1.50, RECFIRM

Valida c.590 pm: cidadao,ooniss

EF ANDRACE Coc 154 0 ISS: R\$ 0,16 FARPAM 0,15 BLJT6WIVOJ70

Athaides Alves da Silva

Ch. n. 3/267635/3381/30 SSP/90

CIP.F. n.º 763.593.191-63

Lodson Alves da Silva

C.I. n.° 1849956 SSP/GO C.P.F n° 497.754.641-53



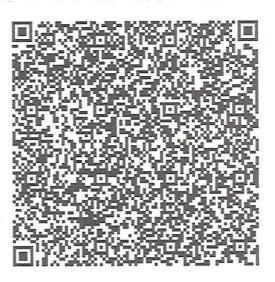
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 13:08 SOB N° 20190493844. PROTOCOLO: 190493844 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902143429. NIRE: 52204643603. CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÂRIA-GERAL GOIÂNIA, 14/05/2019 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

12 Of

QR-CODE





Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



03711/2024

DECLARAÇÃO

A CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita CNPJ sob. o n.º 29.269.612/0001-66, com sede na Av. T-9, 2439 - Sala 02 - Jd. América - Goiânia - GO - CEP: 74.255-220, neste ato representada por sua sócia administradora CRISTIANE PAULINO CAMARGO, empresa que representa legalmente os artistas CLEITON E CAMARGO, DECLARA sob as penas da Lei, e para fins de participação em Processo de Licitação, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, que cumpre e continuará cumprindo, durante todo o período da contratação, ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Goiânia, 06 de novembro de 2023.

CONECTSHOWS PROMOCOES E **EVENTOS**

Assinado de forma digital por CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA:29269612000166 Dados: 2023.11.06 15:24:39

LTDA:29269612000166 -03'00'

CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Cristiane Paulino Camargo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Ministério da Economia Instituto Nacional da Propriedade Industrial Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 915986582

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 28/09/2018
Data da concessão: 05/11/2019
Fim da vigência: 05/11/2029

Titular: WERLEY JOSÉ DE CAMARGO [BR/GO]

CPF: 69144362153

Endereço: AV. T-5, 1113 - APT. 502 - SETOR BUENO, 74230045 , Goiânia,

GOIÁS, BRASIL

Apresentação: Mista

Natureza: Marca de Serviço

CFE(4): 27.5.1 NCL(11): 41

Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo - [Informação em];

Apresentação de espetáculos ao vivo - [Consultoria em];
Apresentação de espetáculos ao vivo - [Assessoria em];
Apresentação de espetáculos ao vivo; Produção de shows [Informação em]; Produção de shows - [Consultoria em]; Produção de shows - [Assessoria em]; Produção de shows; Produção musical [Informação em]; Produção musical - [Consultoria em]; Produção musical - [Assessoria em]; Produção musical; Serviços de

composição musical - [Consultoria em]; Serviços de composição musical - [Assessoria em]; Serviços de composição musical; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] - [Informação em]; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] - [Consultoria em]; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] - [Assessoria em]; serviços de conjunto musical

entretenimento] - [Assessoria em]; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]; Banda de música [serviços de entretenimento] - [Informação em]; Banda de música [serviços de entretenimento] - [Consultoria em]; Banda de música [serviços de entretenimento] - [Assessoria em]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio] - [Informação em]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio] - [Consultoria em]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio] - [Assessoria em]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Grupo musical - [Informação em]; Grupo musical - [Consultoria em]; Grupo musical -

[Assessoria em]; Grupo musical;

Contrato de Exclusividade

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 29.269.612/0001-66, estabelecida à Av. T9, 2439 – Salas 2/3 – Jd. América – Goiânia – GO – CEP: 74.220-250, e do outro lado como REPRESENTADOS, LUCIANO DOS SANTOS, em artes "CLEITON", brasileiro, casado, músico, carteira de identidade RG nº 54.387.883-1 SSP/SP, CPF nº 816.314.211-15, residente e domiciliado a Rua 1035, n.º 294 – QD. 78 – Lt 03 – Setor Pedro Ludovico – CEP: 74.823-200 – Goiânia - GO, e WERLEY JOSÉ DE CAMARGO, em artes "CAMARGO", brasileiro, casado, músico, carteira de identidade – RG nº 34.965.500 SSP/MG, CPF nº 691.443.621-53, residente e domiciliado a Av. T-5, n.º 1113 – Apt. 502 – Setor Bueno – Goiânia – GO – CEP: 74.230-040, integrantes da dupla "CLEITON E CAMARGO", na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo dos REPRESENTADOS pela REPRESENTANTE, na qualidade de sua agente artística.

CLÁUSULA SEGUNDA – A REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome dos REPRESENTADOS em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas em show, ou eventos, campanhas publicitárias, gravadoras, distribuidoras ou agregadoras de material fonográfico, em qualquer parte do território nacional e internacional, ajustando em nome dos representados, valo do cachê, número de apresentações, local e horário, assim como remuneração ou percentual de Royalty, ou qualquer outro tipo de obrigação e direitos decorrentes dos compromissos firmados em nome dos representados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declaram os artistas que a REPRESENTANTE detém EXCLUSIVIDADE para representá-los em todo território nacional e internacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura.

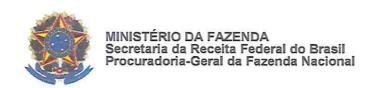
CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Goiânia (GO), para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

W.

0





0371112024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 29.269.612/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 21:59:13 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: 0879.13F5.0703.3565 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Voltar

Imprimir

03777222



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

29.269.612/0001-66

Razão

Social:

CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Endereço:

AV T 9 2449 QD529 LT01/02 SL02 / JARDIM AMERICA / GOIANIA / GO /

74255-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/01/2024 a 21/02/2024

Certificação Número: 2024012320353354779557

Informação obtida em 08/02/2024 09:48:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Secretaria Municipal de Finanças

03711/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MOBILIÁRIA NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS NÚMERO DA CERTIDÃO: 168.073-3

Prazo de Validade: até 08/04/2024

INSCRIÇÃO: 452.010-6

NOME

CONECTSHOWS PROMOCOES E

EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ

: 29.269.612/0001-66

ENDERECO: AV T9 2449 SALA 2

SETOR

: BRO JARDIM AMERICA

ATIVIDADE: PRESTACIONAL

Certifica-se que até a presente data NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, e que estão cumpridas as obrigações acessórias, nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso II do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafos 2º, 5º e 9º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 10 DE JANEIRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Servicos Eletrônica - NFS-e

Número da Nota Data Emissão

100

Inscrição Municipal 4520106

28/06/2023 Código Verificação 4RK8-ZSVR

AIDF 102296/2017

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNP.I Nome/Razão Social 29.269.612/0001-66

CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Endereço

AV T9 N.2449 QD.529 LT.01/02 SALA 2

Bairro Município

BRO JARDIM AMERICA

GOIÂNIA - GO CEP 74255220

Telefone (62) 32244936

TOMADOR DOS SERVICOS

Nome/Razão Social CPF/CNPJ

MUNICIPIO DE ITUACU 14.106.280/0001-21

Endereço

PRACA GILBERTO GIL N. SN

Bairro

CENTRO

Município

ITUACU - BA CEP 46640000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratacao direta por Inexigibilidade de Licitacao, de empresa detentora de exclusividade de producao e promocao da banda musical Cleiton e Camargo para apresentacao de show artístico nos festejos juninos na sede deste Municipio, no dia 25 do mes de junho de 2023., conforme Processo Administrativo n 026/2023.

🔿 presente Contrato se regera pelas normas e principios do Direito Publico, notadamente as da Lei Federal no 8.666/93 e atraves do rocesso Administrativo n 026/2023, concernente ao Ato de Inexigibilidade de Licitacao n 004/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N 099/2023

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO SICOOB 756 AG. 3333 CC 13.990-4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

AUTORIZADA RETENCAO DE ISS NO IMPORTE DE 5%

Atividade 900199900

Artes cenicas, espetaculos e atividades complementares nao especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	1 (7)	OFINS \$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00		CSLL R\$ 0,00
	Demonstrativ	/0			Cálculo do Impost	to	
Valor dos Serviços		R\$	90,000,00	Valor dos Serviços		R\$	90,000,00
(-) Desconto Incondicionado R\$		0,00	(-) Desconto Incondici	ionado	R\$	0,00	
(-) Retenções Federais R\$		R\$	0,00 (=) Valor	(=) Valor da Nota		R\$	90.000,00
(-) ISSQN Retido pe	(-) ISSQN Retido pelo Tomador R\$ -		-	(-) Deduções		R\$	(**)
(=) Valor Líquido		R\$		(=) Base de Cálculo		R\$	(**)
Serviço prestac	lo em I	mposto devido	n em (*)	(x) Alíquota		%	(**)
ITUACU-BA		ITUACU-E		(=) Valor do Imposto (I	SSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 90.000,00			Desconto R\$ 0,00			or da Nota 0.000,00	

Informações Importantes:

Usuário: 3

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

03711/2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU



Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail - pmituacu@hotmail.com



1º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2023, que entre si celebram O Município de Ituaçu/BA e a Empresa CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram, de um lado O MUNICÍPIO DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Gilberto Gil, s/nº, Centro, na cidade de Ituaçu/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.106.280/0001-21, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Phellipe Ramonn Gonçalves Brito, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, portador da CI.RG.SSP/BA nº 07.645.698-64, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.195.975-55, residente e domiciliado na Avenida José Carlos Brito, nº 07, Centro - Ituaçu/Bahia e a empresa CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.269.612/0001-66, estabelecida na Avenida T9, nº 2449, Quadra 529, Lote 1/02, sala 2, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.255-220, representada neste ato pela sócia administradora a Sra. Cristiane Paulino Camargo, brasileira, casada, advogada, portadora do CI.RG.SSP/SP sob o nº 246549786 e CPF nº 248.615.368-39, residente e domiciliada na Avenida T 5, nº 1113, quadra 157, loteamento 05/06, apartamento 502, Setor Bueno na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.230-045, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 026/2023 - Inexigibilidade nº 004/2023, considerando, ainda, as disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo de nº 099/2023, firmado entre as partes contratantes na data de 14 de março de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 026/2023 – Inexigibilidade nº



03711/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n - CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail - pmituacu@hotmail.com

004/2023, concernente à contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, de empresa detentora de exclusividade de produção e promoção da banda musical Cleiton e Camargo para apresentação de show artístico nos festejos juninos na sede deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Por força do presente Termo Aditivo fica pactuado que em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o precitado Contrato de nº 142/2023, fica prorrogado por mais 5 (cinco) meses, compreendendo o período de 01 de julho a 30 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da CONTRATANTE e com a expressa anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS FINANCEIROS DO TERMO ADITIVO:

Os efeitos financeiros decorrentes deste Termo Aditivo vigoram a partir de 01 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade: 009 - TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ação: 2020 - Apoio E Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.0 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo decorre do atendimento aos interesses desta Administração Pública, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUACU

Pça. Gilberto Gil, s/n - CNPJ 14.106.280/0001-21

03711/2024 Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail - pmituacu@hotmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas permanecendo em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Ituaçu/BA, na forma de extrato, nos termos dispostos no artigo 61, § Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

> Município de Ituaçu Contratante

Ituaçu/BA, 28 de junho de 2023.

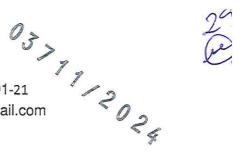
Continue	
Phellipe Ramonn Gonçalves Brito	
Prefeito Municipal Johan aulino amarad.	29.269.612/0001 - 66 CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - AV. T-9 12/439 Qd. 529 LL 01/02
NECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	A Jardim América
Contratada	CER 74.255-220
CNPJ n° 29.269.612/0001-66	L GOIÂNIA - GO _
Cristiane Paulino Camargo	

Testemunhas:		
	CPF n°	
	CPF n°	

Representante Legal



Pça. Gilberto Gil, s/n - CNPJ 14.106.280/0001-21 Cep: 46640-000 E-mail - licitacaoituacu@gmail.com



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, O MUNICÍPIO DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.106.280/0001-21, com sede na Praça Gilberto Gil, s/nº -Centro - Ituaçu/BA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Phellipe Ramonn Gonçalves Brito, brasileiro, maior, capaz, casado, Agente Político, portador da CI.RG.SSP/BA nº 07.645.698-64, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.195.975-55, residente e domiciliado na Avenida José Carlos Brito, nº 07, Centro - Ituaçu/Bahia; e, de outro lado a Empresa CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.269.612/0001-66, estabelecida na Avenida T9, nº 2449, Quadra 529, Lote 1/02, sala 2, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.255-220, representada por sua sócia administradora a Srª. Cristiane Paulino Camargo, brasileira, casada, advogada, portadora do CI.RG.SSP/SP sob o nº 246549786 e CPF nº 248.615.368-39, residente e domiciliada na Avenida T 5, nº 1113, quadra 157, loteamento 05/06, apartamento 502, Setor Bueno na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.230-045, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO:

O presente Contrato se regerá pelas normas e princípios do Direito Público, notadamente as da Lei Federal nº 8.666/93 e através do Processo Administrativo nº 026/2023, concernente ao Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, de empresa detentora de exclusividade de produção e promoção da banda musical Cleiton e Camargo para apresentação de show artístico nos festejos juninos na sede deste Município, que acontecerá no dia 25 do mês de junho de 2023, conforme Processo Administrativo nº 026/2023.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n - CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 E-mail - licitacaoituacu@gmail.com



CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO:

3.1. A contratada deverá executar o objeto do Contrato, conforme especificações na tabela abaixo:

Festejos Juninos					
Data:	25 de junho de 2023 – Domingo				
Localidade:	Município de Ituaçu/BA				
Duração:	01h:30min				

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1. O preço global dos serviços ora contratados é de 90.000,00 (noventa mil reais), cujo pagamento se dará em três parcelas, 25% do valor 30 dias após o ato de assinatura do contrato, 25% do valor 60 dias após o ato de assinatura do contrato e os 50% restantes até o dia 28/06/2023, impreterivelmente, mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, por ela indicada.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

6.1. Por se tratar de contratação não fracionada, não se aplica as prerrogativas do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

Fica designada a Servidora, Senhora Vanessa Alves dos Anjos, matrícula nº 002562, inscrita no CPF sob o nº 046.115.305-07, devidamente nomeada através da Portaria nº 041/2021, de 05 de fevereiro de 2021, para funcionar como Fiscal do presente instrumento contratual, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, que



Pça. Gilberto Gil, s/n - CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 E-mail - licitacaoituacu@gmail.com

03-77-2028

fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos serviços, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

Unidade: 009 - TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ação: 2020 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS **TRADICIONAIS**

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.0 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

§ 1º - Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º e 2º, da citada Lei.

São motivos para rescisão do contrato:

- não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- lentidão do cumprimento do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade prestação do serviço nos prazos estipulados;
- fazer se representar por outrem para a execução dos serviços contratados;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21 Cep: 46640-000 E-mail – licitacaoituacu@gmail.com

J 001-21 gmail.com

ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

A Rescisão contratual pode ser:

- unilateral ou administrativa: quando a Administração, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte do contratado, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decide, por ato administrativo unilateral e motivado, rescindir o contrato;
- amigável: por acordo formalizado no processo entre a Administração e o contratado, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial: quando a rescisão é discutida em instância judicial e se dá conforme os termos de sentença transitada em julgado.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 58 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 E-mail – licitacaoituacu@gmail.com



No caso de inexecução total do contrato, a Contratada fica obrigada a devolver, imediatamente, o valor já pago pelo contratante.

No caso de inexecução total do contrato, o contratante aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estipulado para remuneração da contratada, conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

12.1. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 69 e 70, da Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da citada Lei, em face do regime jurídico deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 13.1. Efetuar o pagamento devido a Contratada no prazo avençado na cláusula quarta do presente instrumento contratual.
- 13.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato dentro dos ditames da Lei 8.666/93.
- 13.3. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- 13.4. Promover a fiscalização do Contrato, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes.
- 13.5. Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato Administrativo, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 13.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços ora contratados, de forma parcial ou total, se o mesmo declinar na qualidade, com direito a ressarcimento do prejuízo decorrente do fato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUINIO...

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/00@10212

Cep: 46640-000 E-mail – licitacaoituacu@gmail.com

12024



- 13.7. No caso de excepcionalidades relativas a intempéries ou outras razões sem o devido controle da administração não ocorrerá pagamento a contratada, sem que haja a realização do evento.
- 13.8. É de responsabilidade da Contratante a estrutura do evento, montagem, sonorização, iluminação e palco.

CLÁUSULA DÉCIMA **OUARTA** DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 14.1. Comparecer e participar do show promovido pela CONTRATANTE, no dia 25 de junho de 2023, colocando à disposição da CONTRATANTE a BANDA CLEITON E CAMARGO, para oferecer durante o período mínimo de 01h30min (Uma hora e trinta minutos), uma apresentação artística, uma vez satisfeita e cumprida todas as condições e cláusulas aqui pré-estabelecidas.
- 14.2. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.
- 14.3. Comunicar previamente com antecedência, qualquer fato ou causa impeditiva que obste o comparecimento e a participação no evento dos artistas contratados neste instrumento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.
- 14.4 Cumprir dentro dos prazos assinalados, as obrigações assumidas.
- 14.5 Participar a Administração a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com a programação do evento a ser realizado, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 14.6. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços aqui contratados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização da CONTRATANTE.
- 14.7 Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução da parte de sua responsabilidade neste Contrato;
- 14.8 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento.



Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 E-mail - licitacaoituacu@gmail.com



14.9 São partes integrantes, e se acham vinculadas, demais documentação e Proposta, independente de transcrição.

14.10 Efetuar os Pagamentos de Transporte aéreo e terrestre de pessoas, equipamentos e materiais até a cidade do show.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

15.1. Vincula-se este contrato ao Processo Administrativo nº 026/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, na forma prevista no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REGÊNCIA:

16.1. O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 54, § 1° e § 2°, combinado com o art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 17.2. Todas as despesas relativas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 17.3. Para obtenção dos objetivos visados no presente contrato, se houver necessidade, a CONTRATANTE outorgará procuração aos profissionais da empresa CONTRATADA.



Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 102296/2017

Número da Nota Data Emissão

113

Inscrição Municipal 4520106

04/08/2023 Código Verificação 4Y3J-8WPB

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ

29.269.612/0001-66

CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Nome/Razão Social

AV T9 N.2449 QD.529 LT.01/02 SALA 2

Endereço Bairro

BRO JARDIM AMERICA

Município

GOIÂNIA - GO CEP 74255220

Telefone (62) 32244936 03711/2024

TOMADOR DOS SERVICOS

Nome/Razão Social CPF/CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

03,648,532/0001-28

Endereco

RUA PRESIDENTE MEDICI N. 470

Bairro

BAIRRO PI ANALTO

Município

ALTO PARAGUAI - MT CEP 78410000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATACAO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL COM A DUPLA CLEITON & CAMARGO DE ACORDO COM O PROCESSO SECEL-PRO-2023/03436, CONVENIO N 1066/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL).

ONTRATO N 046/2023

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO SICOOB 756 AG 3333 CC 13,990-4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

AUTORIZADA RETENÇÃO DE ISS NO IMPORTE DE 5%. EMPRESA BENEFICIARIA DA LEI PERSE 14.148/21

\tividade 900199900

artes cenicas, espetaculos e atividades complementares nao especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	1.0	OFINS \$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00		CSLL R\$ 0,00
	Demonstrat	tivo			Cálculo do Impost	to	
Valor dos Serviços		R\$	90,000,00	Valor dos Serviços		R\$	90,000,00
(-) Desconto Incondicionado R\$ 0,00		(-) Desconto Incondici	onado	R\$	0,00		
(-) Retenções Federais R\$		0,00	(=) Valor da Nota		R\$	90,000,00	
(-) ISSQN Retido pel	lo Tomador	R\$		(-) Deduções		R\$	(**)
(=) Valor Líquido		R\$		(=) Base de Cálculo		R\$	(**)
Serviço prestad	n em	Imposto devid	0 em (*)	(x) Alíquota		%	(**)
ALTO PARAGUA		ALTO PARAGI		(=) Valor do Imposto (I	SSQN)	R\$	(**)
Valor dos R\$ 90.			Desc R\$ 0		Valor da Nota R\$ 90.000.00)

Informações Importantes:

Usuário: 3

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

*) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO 03.648.532/0001-28

31

03711/2024

CONTRATO Nº 046/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CLEITON & CAMARGO DE ACORDO COM O PROCESSO SECEL-PRO-2023/03436, CONVÊNIO Nº 1066/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI – MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL)".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, com sede na Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai/MT, inscrita no CNPJ sob n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA brasileiro, divorciado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 0928786-8 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, residente e domiciliado Rua Presidente Médici, nº 174, Bairro Bela Vista, neste Município, neste denominado "CONTRATANTE" e do outro lado a empresa ato "CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA", inscrito no CNPJ: 29.269.612/0001-66, estabelecida na AV. T9, 2439 - SALAS 2/5 - JD. AMÉRICA - GOIÂNIA - GO CEP: 74.255-220, representada pela Representante legal Sra: CRISTIANE PAULINO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, advogada, casada, CPF nº 248.615.368-39, portadora da Célula de Identidade nº 24654978-6, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida T 5, nº 1113, qd 157, lt 05/06, apartamento nº 502, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74.230-045, titular da empresa "CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA", denominada CONTRATADA. Considerando documentos que instruem, procedimento licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE resolvem celebrar o presente CONTRATO, que será regido fundamentado no Art. 25, III da Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas;

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CLEITON & CAMARGO DE ACORDO COM O PROCESSO SECEL-PRO-2023/03436, CONVÊNIO Nº 1066/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI - MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL)".

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGENCIA

- 2.1 O período de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, tendo início em 03/08/2023 e término em 03/09/2023, conforme as disposições contidas no espectivo instrumento, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93.
- 2.2 O valor contratual será de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), a ser pago em parcela unica, sendo 100% um dia antes do dia evento.

<u>Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - CNPI: 03.648.532/0001-28</u> <u>Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT.</u> <u>Fone: (65)3396-1468 - E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br</u>





Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 102296/2017

Número da Nota

127

11/12/2023

Data Emissão Código Verificação N2MZ-9VMW

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ Nome/Razão Social 29,269,612/0001-66

CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Endereco

AV T9 N.2449 QD.529 LT.01/02 SALA 2

Bairro

BRO JARDIM AMERICA

Município

GOIÂNIA - GO CEP 74255220

Inscrição Municipal 4520106

TOMADOR DOS SERVICOS

Telefone (62) 32244936

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

CPF/CNPJ

31.723.570/0001-33

Endereço

RUA ZILDIO MOSCHEN N. 22

Bairro

CENTRO

Município

VARGEM ALTA - ES CEP 29295000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratacao de Show Artistico da dupla CLEITON E CAMARGO para o Evento 25 Expo Vargem Alta 2023, que acontecera de 08 a 10 de dezembro, no Parque de Exposicoes Lair Alvarenga de Souza, os artistas se apresentarao no 08 de dezembro das 2023.

Contratacao realizada de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alteracoes, atraves do Processo de Inexigibilidade de Licitacao, protocolo a 005205/2023.

CONTRATO N 0207/2023

ID: 2023.071E0700001.10.0046

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO SICCOB 756

AGENCIA: 3333

CONTA CORRENTE: 13,990-4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

AUTORIZADA RETENCAO DE ISS CONFORME ALIQUOTA UTILIZADA PELO MUNICIPIO DO TOMADOR DOS SERVICOS EMPRESA BENEFICIARIA DA LEI PERSE

Ntividade 900199900

rtes cenicas, espetaculos e atividades complementares nao especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	1	OFINS \$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00		CSLL R\$ 0,00
	Demonstrat	ivo			Cálculo do Impost	to	
Valor dos Serviços		R\$	90.000,00	Valor dos Serviços	3.5	R\$	90.000,00
(-) Desconto Incondi	icionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondici	ionado	R\$	0,00
(-) Retenções Feder	ais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota		R\$	90,000,00
(-) ISSQN Retido pe	(-) ISSQN Retido pelo Tomador			(-) Deduções		R\$	(**)
(=) Valor Líquido		R\$		(=) Base de Cálculo		R\$	(**)
Serviço prestad	lo em	Imposto devido	n em (*)	(x) Alíquota		%	(**)
VARGEM ALTA		VARGEM ALT		(=) Valor do Imposto (I	SSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 90.000,00		Desc R\$ 0	The state of the s		or da Nota)	

Informações Importantes:

Usuário: 3

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

*) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contratos

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES CONTRATO Nº 0207/2023 ID: 2023.071E0700001.10.0046

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA e a empresa CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.723.570/0001-33, com sede a Rua Zildio Moschen, nº 22 - Centro, Vargem Alta - Espírito Santo, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado CONTRATANTE e, em outro lado a CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 29.269.612/0001-66, com sede na Avenida T9, 2449, Sala 2/3, Jardim América. Goiania (GO), CEP: 74.220.250, Tel: (62)aalcoacontabilfiscal@gmail.com, por seu representante legal, Sra. CRISTIANE PAULINO CAMARGO, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Goiânia (GO), inscrito no CPF/MF sob nº 248.615.368-39 , Cédula de Identidade nº 24.654.978-6, empresa que detém os direitos exclusivos da Dupla "Cleiton e Camargo", Srº LUCIANO DOS SANTOS (Cleiton), inscrito no CPF nº 816.314.211-15, brasileiro, residente e domiciliado a Rua 1035, nº 294 - QD. 78 -Lt 03 - Setor Pedro Ludovico - CEP 74.823.200, Goiânia (GO) e o Srº WERLEY JOSÉ DE CAMARGO, inscrito no CPF nº 691.443.621-53, brasileiro, residente e domiciliado a Av. T-5, nº 1113, Apt° 502, Setor Bueno, CEP: 74.230.040, Goiânia (GO), doravante denominada CONTRATADA, resolvem assinar o presente Termo de Contrato, o qual se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, através do Processo de Inexigibilidade de Licitação, protocolo nº 005205/2023 e cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por finalidade, contratação de Show Artístico da dupla "CLEITON E CAMARGO" para o Evento 25º Expo Vargem Alta 2023, que acontecerá de 08 a 10 de dezembro, no "Parque de Exposições Lair Alvarenga de Souza", os artistas se apresentarão no 08 de dezembro das 2023 às 23:00h conforme proposta apresentada pela contratada, que ficam fazendo parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais.
- 1.2 Vargem Alta, localizada na região das montanhas capixabas a 137 km da capital, é cortada pela rodovia 164 que liga, ao norte, à BR 262, ao sul, Cachoeiro de Itapemirim e a Rodovia 375 à BR 101, em Iconha, fazendo ligação montanha/mar em 40 minutos. É uma cidade estrategicamente bem localizada, onde se consegue atrair o turista pela facilidade de acesso ao município.
- 1.3 Durante o período da Festa Agropecuária a população do centro da cidade é ampliada à medida que a capacidade da rede hoteleira tem sua capacidade lotada para acomodar todos os turistas, contudo o Evento organizado pela administração publica e o evento que mais movimenta a economia do município.
- 1.4 Contudo e dever da administração pública promover a cultura, sendo essencial para o desenvolvimento da identidade humana, para educação e no mínimo lazer, o município de Vargem Alta em todas suas formas de cultura temos a musicalidade a mais comum estando presente em todos os eventos municipais, contudo e obrigação publica fomentar e incentivar manifestações culturais.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contratos

- 6.4 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civel ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.
- 6.5 Arcará com a despesa decorrente de qualquer Infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto do Contrato.
- 6.6 A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratara a execução do objeto.
- 6.7 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) Municipal.
- 6.8 Todos os músicos necessários para realização do show, fica a cargo da CONTRATADA.
- 6.9 Todos os encargos sociais e trabalhistas referentes aos serviços ora contratados, ficam a cargo da CONTRATADA, ficando esclarecido, que a CONTRATANTE poderá reter e proceder ao recolhimento da parte devida aos encargos socials, e impostos municipais caso não sejam regularmente recolhidos.
- 6.10 0 presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de responsabilidade

CLÁUSULA SÉTIMA DAS **OBRIGAÇÕES** E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 7.2 Designa servidor com competência necessária para promover a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de execução.
- 7.3 Cumprir todos o scompromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.
- 7.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.
- 7.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.
- 7.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legals.
- 7.7 Fornecer as estruturas de palco, iluminação, sonorização e segurança para a realização do show.

CLÁUSULA OITAVA-DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O serviço a ser executado obedecerá às normas próprias para sua execução, bem como de qualidade e perfeição e de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE. O responsável para o

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA - SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2023 - Nº 2220

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5063, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 4693, DE 10 DE MAIO DE 2022 QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VARGEM ALTA – COMADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, da Lei Municipal nº 751, de 11 de agosto de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto 4693/2022 para nomear novos membros do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, para o mandato de 02 (dois) anos, gestão 2022/2024, como disposto a seguir:

Representantes do Poder Público Municipal

retaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

- Maria Aparecida Souza Titular
- Roselane Pastor Conti Suplente

Art. 2º Os membros dos demais setores constantes nos Decretos nº 4693/2022 e 4863/2023 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 20 de outubro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

ID CidadES: 2023.071E0700001.10.0046

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 8666/93,

na contratação da empresa CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.269.612/0001-66, especializada na contração de Show Artístico da dupla "Cleiton e Camargo" para o Evento 25ª Expo Vargem Alta 2023, que acontecerá de 08 a 10 de dezembro, no "Parque de Exposições Lair Alvarenga de Souza", o valor global da presente contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 005205/2023.

Vargem Alta, 20 de outubro de 2023.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

ID CidadES: 2023.071E0700001.10.0047

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 8666/93, na contratação da empresa LUMA P.C. AGUIAR LACERDA PRODUCAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.798.726/0001-29, especializada na contratação de Show Artístico de "FRANK AGUIAR" para o Evento 25ª Expo Vargem Alta 2023, que acontecerá de 08 a 10 de dezembro, no "Parque de Exposições Lair Alvarenga de Souza", o valor global da presente contratação é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 005207/2023.

Vargem Alta, 20 de outubro de 2023.

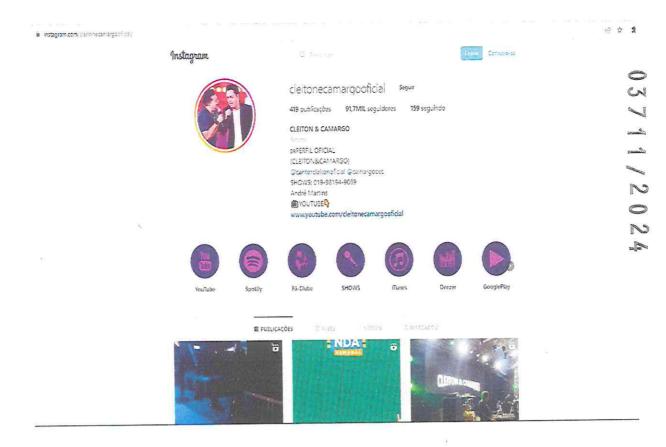
Elieser Rabello

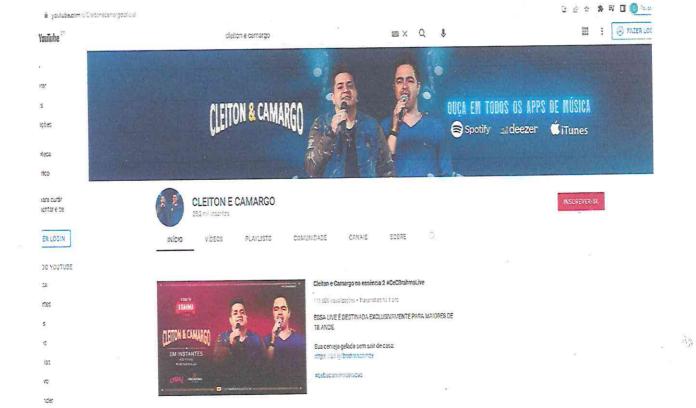
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

ID CidadES: 2023.071E0700001.10.0048

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 8666/93, na contratação da empresa LUCAS LUCCO PRODUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.568.794/0001-50, especializada na contratação de Show Artístico de "LUCAS LUCCO" para o Evento 25º Expo Vargem Alta 2023, que acontecerá de 08 a 10 de dezembro, no "Parque de Exposições Lair Alvarenga de Souza", o valor global da presente contratação é de R\$





BUSCAR SE

03711/2024

ABC BRASIL - MUNDO DIADEMA MAUÁ RIBEIRÃO PIRES SANTO ANDRÉ SÃO BERNARDO SÃO CAETANO SÃO PAULO

RASEL - MUNDO MÚSICA

Cleiton & Camargo do DVD Origens

Resgatando os maiores sucessos da dupla, o lançamento conta com quatro singles que marcaram a carreira dos artistas

Data: 19/10/2023 14:10 Alterado: 19/10/2023

15:10

Autor: Redação Fonte: Assessoria Claites & Compares

Cleiton & Camargo Crédito:Pedro Augusto

Nos últimos dias, a dupla Cleiton & Camargo surpreendeu os fãs ao disponibilizar o primeiro EP do DVD "Origens" – gravado no mês passado em Goiânia (GO). O projeto completo contará com 15 faixas que resgatará os grandes marcos da carreira desses dois artistas que são referências no mercado sertanejo. Na semana passada, os amigos agitaram os fãs relançando quatro singles de sucesso: Amor no Carro", "Agenda Rabiscada", "Anjo da Madrugada" e "Não Quero Te Perder".

Com novos arranjos, "Amor no Carro" é uma faixa de Mauro Gham, Cesar Augusto e Mario Campanha e foi apresentada ao público pela primeira vez em 2001, no disco que levou o mesmo nome do single. Já "Agenda Rabiscada", composição de Rick e Alexandre; "Não Quero Te Perder" música de César Augusto e Piska e "Anjo da Madrugada" de autoria de César Lemos, Karla Aponte e Ray, são destaques do álbum de 1998. Todas as músicas ganharam o mundo, assumindo as 'mais tocadas' e 'mais pedidas' nas rádios por anos.

3as canções marcaram nossas vidas e também de muitos fãs. Muitos amores foram e ainda são embalados com essas faixas, sem contar que também foram singles que nos abriram portas. Esse DVD está cheio de nostalgia e emoção. Não deixem de conferir", comenta a dupla.

Com esse lançamento, somam cinco faixas já disponíveis pelas plataformas digitais, no mês passado, Cleiton & Camargo lançaram "E Diz Que Me Adora". Vale ressaltar que o DVD trouxe algo novo para a carreira da dupla, uma roupagem acústica – que foi bastante pedida pelos fãs, a captação e produção das imagens do videoclipe foram feitas pela "Terra Produções", que utilizou equipamentos super modernos e de altíssima qualidade, como câmeras 12k. A produção musical é de Marcos Buzzo, a direção de Diduh e Cleiton.

Compartilhar:

VEJA MAIS SOBRE Brasil -



Alexandre Correa diz viver em apartamento emprestado sem luz há 6 dias

FAMOSOS



ECONOMIA

Britânica BP Energy arremata Bloco
Tupinambá, no présal de Santos



FUTEBOL



Nosso portal/site utilizada "cookies" para registrar as interações e entregar uma melhor experiência de acesso. Privacidade













SCOPO







asileiros compram livros - por quê?















ENTRADA FR... NOVIDADE

REFLEXÃO

Músices SERTANEJO



Com a presença de amigos e familiares, Cleiton & Camargo emocionam a todos na gravação de seu novo DVD

Na noite desta última quarta-feira (13), a capital goiana foi palco do novo projeto será lançado pela ativista Geralda Cunha

18/09/2023 às 08h41

Por: Redação

einaugurada

Compartilhe:







e campanha solidária, atividades e atrações









N



Cleiton e Camargo gravam novo DVD

Com um repertório recheado de grandes sucessos que já fazem parte da vida dos brasifeiros há anos, e que contemplou os 15 maiores clássicos da carreira da dupla, Cleiton & Camargo gravaram seu novo DVD na noite desta última quarta-feira (13).

A cidade de Goiânia foi a escolhida pelos artistas que abriram a noite ao som de "Agenda Rabiscada" e também não poderiam ficar de fora alguns hits sertanejos como: "Na Hora de Amar", "Quando Um Grande Amor Se Faz", "Você Vai Sentir Saudade", entre outros. Foi um evento apenas para amigos e convidados, regado a muita emoção e nostalgia para todos os que estavam presente nesse projeto

acústico será lançado pela ativista Geralda Cunha

A captação e produção das imagens foram feitas pela "Terra Produções", que utilizou equipamentos super modernos e de altíssima qualidade, como câmeras 12k. A produção musical foi de Marcos Buzzo, a direção de Diduh e Cleiton e o cenário de sinaugurada Borges.

"Foi maravilhoso! Uma noite emocionante! Nós só queremos agradecer a e campanta e campan

S

ores tantadores la conse partia de conse de setembro os artistas irão dar início aos lançamentos deste DVD.

ARAUG PROCESSES TO AN I PROMOCOLS I







CLEITON & CAMARGO RECICLAM HITS DE ZEZÉ DI CAMARGO & L'IICIANO EM GRAVAÇÃO AO VIVO.

Werley José de Camargo também é filho de Francisco. E irmão de Zezé Di Camargo e de Luciano. Com outro Luciano (o Luciano dos Santos, artisticamente conhecido como Cleiton), Werley formou a dupla sertaneja Cleiton & Camargo em Goiânia (GO), em 1996, no rastro do sucesso feito pelos irmãos com a — upla projetada nacionalmente em 1991.

Apesar de a dupla caçula ter sido desde sempre abençoada pelos manosricos e famosos, Cleiton & Camargo nunca alcançaram a expressão popular de Zezé Di Camargo & Luciano no universo sertanejo. Por isso mesmo, soa coerente que Cleiton & Camargo recorram ao repertório da dupla conterrânea na gravação ao vivo de show feita no último sábado, 21 de julho, na cidade natal de Goiânia, em evento solar intitulado Deu Praia.

A gravação ao vivo foi feita com produção musical de Bigair Dy Jaime, sob direção artística de Rafael Vanucci. No show, captado para dar origem a DVD e álbum ao vivo, Cleiton & Camargo reciclam 26 músicas do repertório de Zezé Di Camargo & Luciano em 17 números, recorrendo a cinco medleys para abarcar mais composições no roteiro.

Entre outras músicas gravadas pela dupla conterrânea, Cleiton & Camargo revivem Cama de capim (Mário Maranhão e Marco Camargo, 1992), Saudade bandida (Zezé Di Camargo & Luciano 1993) e Brigue comigo, mas não vá (Joel Marques, 1992 - gravada por Zezé Di Camargo & Luciano em 1996).



● ESTÚDIO AO VIVO











Envie sua mensagem: (34) 996



Compartilhe com seus amigos

Deixe seu comentário

0 comentários Classificar por Mais antigos









03711/2024



Home Entretê

MÚSICA

Cleiton e Camargo gravam DVD em Goiânia nesta quarta-feira (13)

Em formato acústico e intimista, o projeto vai contemplar os grandes sucessos da carreira da dupla



Publicado em: 12/09/2023 15:45









No



Foto: Divulgação

PUBLICIDADE

Cleiton & Camargo, consagrados e reconhecidos nacionalmente como um dos grandes nomes do sertanejo e donos dos hits "Na Hora de Amar", "Quando Um Grande Amor Se Faz", "Agenda Rabiscada", "Se É Amor Não Sei", entre outros, vão gravar amanhã, dia 13/09 (quarta-feira), um DVD especial em Goiânia (GO).

O evento intimista e somente para convidados contará com direção de Diduh e Cleiton, o cenário é uma criação de Jarsel Borges, uma mistura do moderno com o rústico e a produção



03711/202

musical é de Marcos Buzzo. O projeto vai contemplar os 15 maiores sucessos dos artistas.

"Estamos preparando um projeto muito especial para os nossos fãs. A gente espera que vocês curtam bastante, pois tudo está sendo feito com muito carinho! A ansiedade está grande!", convidam os goianos.

PUBLICIDADE

A dupla que ganhou repercussão nacional em 1997, estourou nas paradas musicais com a canção "Nuvem Passageira", uma composição do cantor Zezé Di Camargo (Irmão de Camargo), e desde então, acumula fãs, recordes e seguidores por onde passa.

Vale ressaltar que ainda nesse mês de setembro os artistas irão dar início aos lançamentos deste DVD.

VEJA ISSO



Mãe de Paulo Gustavo expõe relação com genro e o ameaça ao vivo!

Brainberries



Investa €90 em ações e ganhe uma renda adicional de €2570!

maid >

Smart Investment



Ex-frentista larga emprego ganhando R\$ 5 mil por dia fazendo isso



GULTUNA EVENTOS

<u>Programa Menino da Porteira traz Cleiton e Camargo para</u> comemorar seu 15° aniversário

O 15º aniversário do Programa Menino da Porteira, faz parte do Natal das Estrelas de Sobradinho, e conta com apoio da prefeitura e empresas regionais

O OUT 3, 2023



Foto: Divulgação

O programa Menino da Porteira da Rádio Jacuí FM, comemora neste ano, o seu 15º aniversário. Apresentado e produzido por Fabricio Ceolin, o programa vai ao ar todos os domingos, das 5 às 7 horas da manhã, pela Rádio Jacuí FM, voltado ao estilo sertanejo. A festa comemorativa será no sábado dia 18 de novembro, na Praça Três de Dezembro, iniciando às 18 horas, com Missa Sertaneja. Como espetáculo principal, a direção das Rádios Sobradinho AM e Jacuí FM traz o show de Cleiton e Camargo.

A dupla surgiu após aparecerem no disco-tributo em homenagem a Leandro (da dupla Leandro e Leonardo), onde interpretaram "Doce Mistério". Os primos Cleiton e Camargo — este último, irmão de Zezé e Luciano — se consagraram no meio sertanejo com sucessos como "Na Hora de Amar, "Se é Amor Não Sei", "Quando Um Grande Amor Se Faz", "Agenda Rabiscada", "Você Vai Sentir Saudade", "Você o Amor e Eu", música esta tema na novela Cabocla, da Rede Globo, e muitos outros hits que marcam estes anos de estrada.



O 15º aniversário do Programa Menino da Porteira, faz parte do Natal das Estrelas de Sobradinho, e conta com apoio da prefeitura e empresas regionais. O evento é aberto ao público, tem caráter cultural, e recebeu nos últimos anos um público recorde vindo das mais variadas regiões do Estado.



NOTÍCIAS RELACIONADAS

QBRAS TRÂNSITO

Obras na estrada Passa Sete - Lagoa Bonita foram retomadas

O DE2 13, 2022 @ VINICIOS RECH

AGRICULTURA SEGURANCA

Nova modalidade de roubo de cargas é terna de reunião com órgãos de segurança na região

O DEZ 13, 2023 E VINICIOS RECH

SAUDI

Consórcio Vale do Jacuí recebe mais R\$ 900 mil de emenda do deputado federal Heitor Schuch

O DEZ 10, 2023 (S) VINÍCIOS RECH

OUÇA AO VIVO











0

com os maiores sucessos da dupla, como "Só Mais Uma Vez", "Brincar de Ser Feliz" e "Pedaços de Amor".

Garanta agora mesmo o seu lugar nessa noite memorável! Traga seus amigos, familiares e aquela pessoa especial para desfrutar de uma experiência única e marcante. O show de Cleiton e Camargo no Restaurante Recanto da Lagoa será um evento inesquecível, repleto de música de qualidade e momentos que ficarão para sempre em sua memória.

Não perca tempo! Prepare-se para se surpreender com a energia, o talento e a paixão de Cleiton e Camargo em uma noite imperdível no Restaurante Recanto da Lagoa. A música está no ar, e você é nosso convidado especial para essa festa incrível!

Atenção

O produtor é o único responsável pela devolução de valores referentes ao(s) ingresso(s). Em caso de arrependimento da compra, o reembolso do valor do ingresso somente será efetuado caso a solicitação seja feita no prazo de até 7 dias a contar da data da compra e desde que realizado o pedido de devolução com no máximo 48h de antecedência do horário de início do evento. Situações fora do descrito estarão condicionadas a decisão dos produtores do evento.

Como podemos ajudar você?

Posso cancelar minha compra?

Como posso solicitar a troca de titularidade do meu ingresso?

Meus ingressos não aparecem na minha conta no site da Central dos Eventos



X



Processo n° 63
Folhas n° 03711/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

AL DE PRESIDENTE KENNED
À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, EM TEMPO A CONTABILIDADE
Autorizo PROSSEQUIATA I
Autorizo PROSSEGUIMENTO do processo Nº 003711/2024, em conformidade com a
Lei Nº 1.356/2017. Encaminho os autos para que seja informado a Dotação Orçamentária.
Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE
33903900000 - OUTPOS SEDVICES
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO – 172000000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO CENTRAL
REFERENTE A PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO.
PICHA 378.
Após encaminha-se os autos a Direcão do Contra
Após encaminha-se os autos a Direção de Gestão e Planejamento para elaboração do Termo de Referência.
PROCESSO Nº 03711/2024
3333 N 33711/2024
EM: 09/02/2024.
FILIPE MARTINS VIANA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LARRE
DECRETO nº. 017/2021.
· ·
a Sucartogia de l'Atra
a secretaria de cultura,
mammine o praisso man arranges do 2
Referencia de Els 100/100 als surmo de
Esperancia de Els. 100/120.
19 (19 (10) 224
James 1
gereinte de TR
U

A PROCURADOIRA GERAL MUNICIPAL Autorizo PROSSEGUIMENTO do processo nº 3711/2024, em conformidade com a Lei nº 1;356/2017. após aprovação do ETP nas páginas 64/99 e TR nas páginas 100/120. Encaminho os autos para que seja anexado o PARCER JURÍDICO para sua posterior publicação. Em 19/02/2024. FILIDE MARTINS VIANA Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Decreto nº 0017/2021	Autorizo PROSSEGUIMENTO do processo nº 3711/2024, em conformidade com a Lei nº 1;356/2017. após aprovação do ETP nas páginas 64/99 e TR com a Lei nº 1;356/2017. após aprovação do ETP nas páginas 64/99 e TR nas páginas 100/120. Encaminho os autos para que seja anexado o PARCER JURÍDICO para sua posterior publicação. Em 19/02/2024. FILIPE MARTINS VIANA Ficial de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Autorizo PROSSEGUIMENTO do processo nº 3711/2024, em conformidade com a Lei nº 1;356/2017. após aprovação do ETP nas páginas 64/99 e TR com a Lei nº 1;356/2017. após aprovação do ETP nas páginas 64/99 e TR nas páginas 100/120. Encaminho os autos para que seja anexado o PARCER JURÍDICO para sua posterior publicação. Em 19/02/2024. FILIPE MARTINS VIANA Ficial de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Autorizo PROSSEGUIMENTO do processo nº 3711/2024, em conformidade com a Lei nº 1;356/2017. após aprovação do ETP nas páginas 64/99 e TR com a Lei nº 1;356/2017. após aprovação do ETP nas páginas 64/99 e TR nas páginas 100/120. Encaminho os autos para que seja anexado o PARCER JURÍDICO para sua posterior publicação. Em 19/02/2024. FILIPE MARTINS VIANA Ficial de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



Estudo Técnico Preliminar 37/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 03711/2024

2. Descrição da necessidade

Com a finalidade de não comprometer a realização dos eventos previstos para o ano de 2024, bem como a realização da 32ª EXPOJAQUEIRA na Comunidade de Jaqueira interior do município, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer visa, entre outras ações, a otimização e promoção do turismo e da Cultura, desta forma garantindo aos munícipes e turistas entretenimento com promoção do lazer.

Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo e cultura, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação. Assim, a realização e/ou apoio a eventos pela municipalidade atrai visitantes durante todo ano minimizando os efeitos da sazonalidade nas baixas e médias temporadas e incremento a atividade na alta temporada.

A EXPOJAQUEIRA

Jaqueira é o maior Distrito pertencente ao município, e que possui a maior festa Agropecuária do Interior do mesmo, onde há 32 anos vem sendo realizado pela Administração Municipal o evento intitulado EXPOJAQUEIRA, que todos os anos recebe mais de 30 mil pessoas em todos os dias de festa. Para coroar a festa, todos os anos são realizados shows regionais e nacionais nos cinco dias da festa, que já faz parte do calendário turístico do município.

O ponto alto da festividade é o Concurso leiteiro onde participam dezenas de produtores rurais do município, bem como a realização de rodeio, que acontece sempre em três dias de competição, sendo duas eliminatórias e uma final.

3. Área requisitante

Área Requisitante Responsável

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Marcio Farge Ceccon



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O intuito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy é de promover o turismo, cultura e lazer por meio de Programação especial para a 32ª EXPOJAQUEIRA para a promoção do entretenimento e lazer na comunidade de Jaqueira, comunidade tradicionalmente festeira que nesta época do ano recebem centenas de munícipes e visitantes de diversas cidades da Região Sul do Espírito Santo.

Para a solução atendendo as necessidades desta Secretaria e para atender ao solicitado será necessário a Contratação de shows locais e nacionais para atender ao público que frequentam a EXPOJAQUEIRA que acontece a 32 anos.

5. Levantamento de Mercado

Não se aplica.

6. Descrição da solução como um todo

Tradicionalmente, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tem promovido shows musicais locais e nacional no intuito de promover o entretenimento e lazer na realização da 32ª EXPOJAQUEIRA na comunidade de Jaqueira, desta forma, garantindo aos munícipes e visitantes momentos de lazer, bem como promovendo o turismo local, otimizando o comércio local. Para atender a solicitação da Contratação de show regional para a realização da 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 está sendo contratado por Inexigibilidade a EMPRESA CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA — CNPJ: 29.269.612/0001-66, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show da DUPLA CLEITON E CAMARGO a se realizar na festa da Comunidade de Jaqueira — EXPOJAQUEIRA as 23 horas e 30 minutos no dia 23 de março de 2024.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atender a programação da 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 na comunidade de Jaqueira, interior do município, está sendo contratado 01 (um) Show Nacional da DUPLA CLEITON E CAMARGO com duração de até 1(uma) hora e 30 minutos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 90.000,00

Os valores propostos para a contração estão expostos nas páginas 25/50, com comprovações de shows anteriores, desta forma, comprovando e determinando a estimativa para tal contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tendo em vista que esta Secretaria detém Orçamento próprio para a realização dos eventos /festividades das comunidades e distritos, Sendo responsabilidade desta Secretaria a manutenção dos serviços e eventos junto ao calendário Cultural e Turístico 2024 e desta forma, tornar possível a execução do serviço de contratação de shows locais e regionais, já aprovados pela LOA/PPA, no qual vislumbramos a viabilidade para a realização dos mesmos, visto que temos orçamento para a contratação do solicitado neste processo.

Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO – 17040000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO.

FICHA 378.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esta Secretaria por meio desta ação, pretende garantir o sucesso na realização das atividades propostas para da 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 na comunidade de Jaqueira, para tanto, cabe a municipalidade a realização e apoio a eventos turísticos e culturais que fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo no ano de 2024. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação.

13. Providências a serem Adotadas

Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para a fiscalização de gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplic

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o exposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentado no Processo nº 03711/2024, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, em cumprimento ao art. 16 da IN SCL Nº 10/2021, APROVO o presente ETP objetivando a contratação de empresa CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 29.269.612/0001-66, REPRESENTANTE EXCLUSIVA dos shows da DUPLA CLEITON E CAMARGO a se realizar na 32ª EXPOJAQUEIRA as 23 horas e 30 minutos no dia 23 de março de 2024, com duração de até 1 hora e 30 minutos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FILIPE MARTINS VIANA

Autoridade competente

MARCIO FARGE CECCON

Assessor Técnico I

🎤 Assinou eletronicamente em 27/02/2024 às 13:19:02.



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - Show Cleiton Camargo.pdf (1.48 MB)

69

Anexo I - Show Cleiton Camargo.pdf





Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 102296/2017

Número da Nota Data Emissão

100

Inscrição Municipal 4520106

Código Verificação 4RK8-ZSVR

28/06/2023

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ

29,269,612/0001-66

Nome/Razão Social

CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Endereco

AV T9 N.2449 QD.529 LT.01/02 SALA 2

Bairro

BRO JARDIM AMERICA

Município

GO!ÂNIA - GO CEP 74255220

Telefone (62) 32244936

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social

CPF/CNPJ

MUNICIPIO DE ITUACU

14.106.280/0001-21

Endereco

PRACA GILBERTO GIL N. SN

Bairro

CENTRO

Município

ITUACU - BA CEP 46640000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, de empresa detentora de exclusividade de produção e promoção da banda musical Cleiton e Camargo para apresentacao de show artístico nos festejos juninos na sede deste Municipio, no dia 25 do mes de iunho de 2023., conforme Processo Administrativo n 026/2023.

O presente Contrato se regera pelas normas e principios do Direito Publico, notadamente as da Lei Federal no 8.666/93 e atraves do Processo Administrativo n 026/2023, concernente ao Ato de Inexigibilidade de Licitacao n 004/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N 099/2023

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO SICOOB 756 AG, 3333 CC 13,990-4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

AUTORIZADA RETENCAO DE ISS NO IMPORTE DE 5%

Atividade 900199900 Artes cenicas espetaculas e atividades aci

		maado dompio	monta co nac	especificados anterio	mente		
Retenções Federais	PIS R\$ 0,0	1	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00		CSLL R\$ 0,00
	Demons	trativo			Cálculo do Impos	to	************
Valor dos Serviços		R\$	90,000,00	Valor dos Serviços		R\$	90,000,00
(-) Desconto Incondi		R\$	0,00	(-) Desconto Incondicio	onado	R\$	0,00
(-) Retenções Feder		R\$	0,00	(=) Valor da Nota		R\$	90,000,00
(-) ISSQN Retido pe	lo Tomador	R\$	2N 2 	(-) Deduções		R\$	(**)
(=) Valor Liquido		R\$		(=) Base de Cálculo		R\$	(**)
Serviço prestad	o em	Imposto devid	lo em (*)	(x) Alíquota		%	(**)
ITUACU-BA	i i	ITUACU-		(=) Valor do Imposto (IS	SSQN)	R\$	(**)
Vator dos Serviços R\$ 90.000,00			Desc R\$ 0	500 C C C C C C C C C C C C C C C C C C		or da Nota	

Informações Importantes:

Usuário: 3

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n — CNPJ 14.106.280/0001-21 Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail — pmituacu@hotmail.com

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2023, que entre si celebram O Município de Ituaçu/BA e a Empresa CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram, de um lado O MUNICÍPIO DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Gilberto Gil, s/nº, Centro, na cidade de Ituaçu/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.106.280/0001-21, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Phellipe Ramonn Gonçalves Brito, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, portador da CI.RG.SSP/BA nº 07.645.698-64, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.195.975-55, residente e domiciliado na Avenida José Carlos Brito, nº 07, Centro - Ituaçu/Bahia e a empresa CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.269.612/0001-66, estabelecida na Avenida T9, nº 2449, Quadra 529, Lote 1/02, sala 2, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.255-220, representada neste ato pela sócia administradora a Srª. Cristiane Paulino Camargo, brasileira, casada, advogada, portadora do CLRG.SSP/SP sob o nº 246549786 e CPF nº 248.615.368-39, residente e domiciliada na Avenida T 5, nº 1113, quadra 157, loteamento 05/06, apartamento 502, Setor Bueno na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.230-045, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 026/2023 - Inexigibilidade nº 004/2023, considerando, ainda, as disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo de nº 099/2023, firmado entre as partes contratantes na data de 14 de março de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 026/2023 - Inexigibilidade nº

1





Pça. Gilberto Gil, s/n - CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

004/2023, concernente à contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, de empresa detentora de exclusividade de produção e promoção da banda musical Cleiton e Camargo para apresentação de show artístico nos festejos juninos na sede deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Por força do presente Termo Aditivo fica pactuado que em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o precitado Contrato de nº 142/2023, fica prorrogado por mais 5 (cinco) meses, compreendendo o período de 01 de julho a 30 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da CONTRATANTE e com a expressa anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS FINANCEIROS DO TERMO ADITIVO:

Os efeitos financeiros decorrentes deste Termo Aditivo vigoram a partir de 01 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade: 009 - TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ação: 2020 - Apoio E Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.0 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo decorre do atendimento aos interesses desta Administração Pública, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n - CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas permanecendo em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Ituaçu/BA, na forma de extrato, nos termos dispostos no artigo 61, § Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

Ituaçu/BA, 28 de junho de 2023.

Município de Ituaçu	
Contratante	
Phellipe Ramonn Gonçalves Brito	
Prefeito Municipal ONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTD.	29.289.612/0001 - 66 CONECTSHOWS PROMOÇÕESE EVENTOS LTDA - Av. T-9 182439 Qd. 529 LL 01/02
Contratada	CEP 74.255-220
CNPJ n° 29.269.612/0001-66	L GOIÂNIA - GO _
Cristiane Paulino Camargo	790 790
Representante Legal	

Testemunhas:		
	CPF n°	
	CPF nº	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n - CNPJ 14.106.280/0001-21 Cep: 46640-000 E-mail - licitacaoituacu@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, O MUNICÍPIO DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 14.106.280/0001-21, com sede na Praça Gilberto Gil, s/n° -Centro - Ituaçu/BA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Phellipe Ramonn Gonçalves Brito, brasileiro, maior, capaz, casado, Agente Político, portador da CI.RG.SSP/BA nº 07.645.698-64, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.195.975-55, residente e domiciliado na Avenida José Carlos Brito, nº 07, Centro - Ituaçu/Bahia; e, de outro lado a Empresa CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.269.612/0001-66, estabelecida na Avenida T9, nº 2449, Quadra 529, Lote 1/02, sala 2, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.255-220, representada por sua sócia administradora a Srª. Cristiane Paulino Camargo, brasileira, casada, advogada, portadora do CI.RG.SSP/SP sob o nº 246549786 e CPF nº 248.615.368-39, residente e domiciliada na Avenida T 5, nº 1113, quadra 157, loteamento 05/06, apartamento 502, Setor Bueno na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.230-045, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO:

1.1. O presente Contrato se regerá pelas normas e princípios do Direito Público, notadamente as da Lei Federal nº 8.666/93 e através do Processo Administrativo nº 026/2023, concernente ao Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, de empresa detentora de exclusividade de produção e promoção da banda musical Cleiton e Camargo para apresentação de show artístico nos festejos juninos na sede deste Município, que acontecerá no dia 25 do mês de junho de 2023, conforme Processo Administrativo nº 026/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n - CNPJ 14.106,280/0001-21

Cep: 46640-000 E-mail - licitacaoituacu@gmail.com



CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO:

3.1. A contratada deverá executar o objeto do Contrato, conforme especificações na tabela abaixo:

	Festejos Juninos	
Data:	25 de junho de 2023 – Domingo	
Localidade:	Município de Ituaçu/BA	
Duração:	01h:30min	-

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1. O preço global dos serviços ora contratados é de 90.000,00 (noventa mil reais), cujo pagamento se dará em três parcelas, 25% do valor 30 dias após o ato de assinatura do contrato, 25% do valor 60 dias após o ato de assinatura do contrato e os 50% restantes até o dia 28/06/2023, impreterivelmente, mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, por ela indicada.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

6.1. Por se tratar de contratação não fracionada, não se aplica as prerrogativas do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

Fica designada a Servidora, Senhora Vanessa Alves dos Anjos, matrícula nº 002562, inscrita no CPF sob o nº 046.115.305-07, devidamente nomeada através da Portaria nº 041/2021, de 05 de fevereiro de 2021, para funcionar como Fiscal do presente instrumento contratual, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, que





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n - CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 E-mail – licitacaoituacu@gmail.com



fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos serviços, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

Unidade: 009 - TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ação: 2020 - APOÏO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.0 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

§ 1° - Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 2° - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei Federal n°. 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1° e 2°, da citada Lei.

São motivos para rescisão do contrato:

- não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- lentidão do cumprimento do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade prestação do serviço nos prazos estipulados;
- fazer se representar por outrem para a execução dos serviços contratados;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n - CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 E-mail - licitacaoituacu@gmail.com

 ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

A Rescisão contratual pode ser:

- unilateral ou administrativa: quando a Administração, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte do contratado, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decide, por ato administrativo unilateral e motivado, rescindir o contrato;
- amigável: por acordo formalizado no processo entre a Administração e o contratado, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial: quando a rescisão é discutida em instância judicial e se dá conforme os termos de sentença transitada em julgado.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 58 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - advertência:

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.







Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 E-mail - licitacaoituacu@gmail.com

No caso de inexecução total do contrato, a Contratada fica obrigada a devolver, imediatamente, o valor já pago pelo contratante.

No caso de inexecução total do contrato, o contratante aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estipulado para remuneração da contratada, conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

12.1. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 69 e 70, da Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da citada Lei, em face do regime jurídico deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 13.1. Efetuar o pagamento devido a Contratada no prazo avençado na cláusula quarta do presente instrumento contratual.
- 13.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato dentro dos ditames da Lei 8.666/93.
- 13.3. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- 13.4. Promover a fiscalização do Contrato, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes.
- 13.5. Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato Administrativo, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 13.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços ora contratados, de forma parcial ou total, se o mesmo declinar na qualidade, com direito a ressarcimento do prejuízo decorrente do fato.

RISTIANE
AULINO
AMARGO: 248 Dideo: 2023.03.15



49

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21 Cep: 46640-000 E-mail – licitacaoituacu@gmail.com

- 13.7. No caso de excepcionalidades relativas a intempéries ou outras razões sem o devido controle da administração não ocorrerá pagamento a contratada, sem que haja a realização do evento.
- 13.8. É de responsabilidade da Contratante a estrutura do evento, montagem, sonorização, iluminação e palco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 14.1. Comparecer e participar do show promovido pela CONTRATANTE, no dia 25 de junho de 2023, colocando à disposição da CONTRATANTE a BANDA CLEITON E CAMARGO, para oferecer durante o período mínimo de 01h30min (Uma hora e trinta minutos), uma apresentação artística, uma vez satisfeita e cumprida todas as condições e cláusulas aqui pré-estabelecidas.
- 14.2. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.
- 14.3. Comunicar previamente com antecedência, qualquer fato ou causa impeditiva que obste o comparecimento e a participação no evento dos artistas contratados neste instrumento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.
- 14.4 Cumprir dentro dos prazos assinalados, as obrigações assumidas.
- 14.5 Participar a Administração a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com a programação do evento a ser realizado, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 14.6. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços aqui contratados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização da CONTRATANTE.
- 14.7 Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução da parte de sua responsabilidade neste Contrato;
- 14.8 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento.





Pça. Gilberto Gil, s/n - CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 E-mail - licitacaoituacu@gmail.com

14.9 São partes integrantes, e se acham vinculadas, demais documentação e Proposta, independente de transcrição.

14.10 Efetuar os Pagamentos de Transporte aéreo e terrestre de pessoas, equipamentos e materiais até a cidade do show.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

15.1. Vincula-se este contrato ao Processo Administrativo nº 026/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, na forma prevista no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REGÊNCIA:

16.1. O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 54, § 1° e § 2°, combinado com o art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 17.2. Todas as despesas relativas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 17.3. Para obtenção dos objetivos visados no presente contrato, se houver necessidade, a CONTRATANTE outorgará procuração aos profissionais da empresa CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n - CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 E-mail - licitacaoituacu@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

18.1. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial deste Município, conforme dispõe a Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ituaçu/BA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais desejados.

Ituaçu-Bahia, 14 de março de 2023.

Município de Ituaçu/BA Contratante Phellipe Ramonn Gonçalves Brito Prefeito

CRISTIANE PAULINO

Assinado de forma digital por CRISTIANE PAULINO CAMARGO:24861536839 CAMARGO:24861536839 Dados: 2023.03.15 09:13:07 -03'00'

CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratada CNPJ n° 29.269.612/0001-66 Cristiane Paulino Camargo Representante Legal

Testemunhas:			
SAVIO VIEIRA RAMOS:00008811121	Assinado de forma digital por SAVIO VIEIRA RAMOS:00008811121 Didos: 2023.03.15 09:13:34 -03'00'	CI nº	
		CI n°	

Prefeitura de Goiânia - Nota Fiscal de Serviços (NFS-e)





Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Servicos Eletrônica - NFS-e

AIDF 102296/2017

Número da Nota Data Emissão

113

04/08/2023

Código Verificação 4Y3J-8WPB

Inscrição Municipal 4520106

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ Nome/Razão Social 29.269.612/0001-66

CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Endereço

AV T9 N.2449 QD.529 LT.01/02 SALA 2

Bairro

BRO JARDIM AMERICA

Município

GOIÂNIA - GO CEP 74255220

Telefone (62) 32244936

TOMADOR DOS SERVICOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CPF/CNPJ

03.648.532/0001-28

Endereco

RUA PRESIDENTE MEDICI N. 470

Bairro

BAIRRO PLANALTO

Município

ALTO PARAGUAI - MT CEP 78410000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVICOS

CONTRATACAO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL COM A DUPLA CLEITON & CAMARGO DE ACORDO COM O PROCESSO SECEL-PRO-2023/03436, CONVENIO N 1066/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL).

CONTRATO N 046/2023

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO SICOOB 756

AG. 3333 CC 13.990-4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

AUTORIZADA RETENÇÃO DE ISS NO IMPORTE DE 5%. EMPRESA BENEFICIARIA DA LEI PERSE 14.148/21

Atividade 900199900

Artes cenicas, espetaculos e atividades complementares nao especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	G G T C	OFINS \$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	F	CSLL R\$ 0,00
NATION AND NATIONAL SECTION AND SECTION AN	Demonstr	ativo			Cálculo do Impos	to	
Valor dos Serviços		R\$	90,000,00	Valor dos Serviços	an an international and an analysis of the second	R\$	90,000,00
(-) Desconto Incondi		R\$		(-) Desconto Incondici	onado	R\$	0,00
(-) Retenções Feder		R\$	0,00	(=) Valor da Nota		R\$	90.000.00
(-) ISSQN Retido pel	lo Tomador	R\$	-	(-) Deduções		R\$	(**)
(=) Valor Liquido		R\$		(≈) Base de Cálculo		R\$	(**)
Serviço prestad	o em	Imposto devido	o em (*)	(x) Alíquota		%	(**)
ALTO PARAGUA		ALTO PARAGI		(=) Valor do Imposto (I	SSQN)	R\$	(**)
Valor dos R\$ 90.			Desc R\$ 0	the state of the s	5 2	or da Nota	·····

Informações Importantes:

Usuário: 3

(*) imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

*) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.





CONTRATO Nº 046/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CLEITON & CAMARGO DE ACORDO COM O PROCESSO SECEL-PRO-2023/03436, CONVÊNIO Nº 1066/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI – MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL)".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, com sede na Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai/MT, inscrita no CNPJ sob n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA brasileiro, divorciado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 0928786-8 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, residente e domiciliado Rua Presidente Médici, nº 174, Bairro Bela Vista, neste denominado "CONTRATANTE" e do outro lado a empresa Município, neste ato "CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA", inscrito no CNPJ: 29.269.612/0001-66, estabelecida na AV. T9, 2439 - SALAS 2/5 - JD. AMÉRICA - GOIÂNIA - GO CEP: 74.255-220, representada pela Representante legal Sra: CRISTIANE PAULINO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, advogada, casada, CPF nº 248.615.368-39, portadora da Célula de Identidade nº 24654978-6, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida T 5, nº 1113, qd 157, lt 05/06, apartamento nº 502, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74.230-045, titular da empresa "CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA", denominada CONTRATADA. Considerando os documentos que instruem, procedimento licitatório na INEXIGIBILIDADE resolvem celebrar o presente CONTRATO, que será regido fundamentado no Art. 25, III da Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas;

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CLEITON & CAMARGO DE ACORDO COM O PROCESSO SECEL-PRO-2023/03436, CONVÊNIO Nº 1066/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI - MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL)".

2 CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA VIGENCIA

- 2.1 O período de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, tendo início em 03/08/2023 e término em 03/09/2023, conforme as disposições contidas no espectivo instrumento, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93.
- 2.2 O valor contratual será de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), a ser pago em parcela unica, sendo 100% um dia antes do dia evento.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - CNPI: 03.648.532/0001-28

Endereça: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planaito - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT.

Fone: (65)3396-1468 - E-mail: licitacao@altoparaguai.mc.gov.br

W.





- 2.3 A contratada fica obrigada no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o contrato e demais documentos necessários.
- 2.3.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 2.4 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 2.5 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial TCE e IOMAT.

3 CLAUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A o pretação dos serviços, obedecerá aos estipulados nas clausulas e disposições, além das obrigações assumidas pela CONTRATADA que fazem parte integrante e complementar deste contrato.
- **3.2** O objeto contratado e seus preços são os vinculados na Proposta apresentada, conforme especificaçõese quantidades abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução:
- 3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.
- 3.4 Das especificações da prestação dos serviços:
- 3.4.1 "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CLEITON & CAMARGO DE ACORDO COM O PROCESSO SECEL-PRO-2023/03436, CONVÊNIO Nº 1066/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL)"

ENDEREÇO: EM FRENTE A IGREJA NOSSO SENHOR BOM JESUS DA LAPA - (CAPELINHA).

DATA DO SHOW - 05/08/2023

DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO 01 (uma) hora e 30 (Trinta) minutos. SHOW NACIONAL COM "CLEITON & CAMARGO".

- 3.5 Os materiais a serem empregados nos serviços serão fornecidos pela Contratada.
- 3.6 Alimentação e hospedagem serão por conta da contratada.
- 3.7 Os serviços serão executados, no período e local indicado acima, e emitido através de "Ordem de Serviços OS".

4 CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E MULTAS

- 4.1 Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;
- 4.2 As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - CNPJ: 03.648.532/0001-28 Endereco: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT, Fone: (65)3396-1468 - F-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br







por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

5 CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes Neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2 Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação, translado aério ou terreste, cenário, nota fical, conforme descrita na proposta comercial artística apresentada pela empresa.
- 5.3 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.4 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixadopelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordocom os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.5.1 Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;
- 5.5.2 Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos;
- 5.5.3 Responsabilizar-se pelas despesas com estadia e alimentação da equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentando no evento;
- 5.5.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 5.6 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objetocorrerão por conta exclusivos da Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRA LANTE

- 6.1 São obrigações da Contratante:
- 6.1.1 Arcar com as despesas de Sonorização, palco e iluminação, produção, camarim, carregadores, seguranças e ECAD.
- 6.2 Fiscalizar os serviços a serem executados através de uma Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 6.2.1 Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.
- 6.2.2 Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.
- 6.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano,
- 6.2.5 bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos

.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - CNPI: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT,

Fone: (65)3396-1468 - E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br





à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 6.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- **6.2.7** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no cursoda execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.2.8 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 6.2.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;
- 6.2.10 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 CLÁUSULA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representante abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competentepara as providências cabíveis.
- 7.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e aportaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	REDUZII
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	13.392.0017.1134.3390390000.1.50000000000000	1572
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	13:392.0017.1134.3390390000.1.70100000000000	1573
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	13:392.0017.1138.3390390000.1.500000000000000	1597
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	13.392.0017.1138.3390390000.1.70100000000000	1598

9. CLÁUSULA NONA = DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTAO

9.1 pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes aos serviços executados e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e ainda conforme o constante na

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - CNPI: 03.648.532/0001-28 Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT. Fone: (65)3396-1468 - E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br

V-





ordem de serviços/nota de empenho.

9.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descriminações:

- a) Razão Social e CNPJ:
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Serviço;
- f) Item/lote (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da contacorrente);
- h) Número do Contrato:
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Serviço;
- j) Não deverá possuir rasuras.
- 9.3 A Nota Fiscal deverá conter o atestado Municipal firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do serviço contratado;

Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

- 9.4 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.
- 9.5 O pagamento a ser pago em parcela unica, sendo 100% um dia antes do dia evento. mediante apresentação de nota fiscal devidamente assinada e atestada pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93 e instrução Normativa 001/2015 SAD/SEFAZ.
- 9.6 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:
 - j) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN;
 - k) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de
 - Municipal deFazenda da sede ou domicílio do credor);
 - m) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - e) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 9.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- 9.8 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 9.10 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraquai/MT - CNPI: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraquai - MT.

Fone: (65)3396-1468 - E-mail: licitacao@altoparaquai.mt.gov.br





10.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

1 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Diamantino-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixoidentificadas.

Alto Paraguai - MT,03 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA RG n.º 0928786-8 SESP/MT CPF sob o n.º 604.418.441-20 PREFEITO MUNICIPAL

> 29.269.612/0001 - SS CONECTSHOWS PROMODOES E EVENTOS LTDA Av. T-9 n\2439 Od. 529 Lt. 01/02 Ardim América CER: 74.255-220 GOIÂNIA - GO

"CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 29.269.612/0001-66 CRISTIANE PAULINO CAMARGO CPF n° 248.615.368-39 RG n° 24654978-6 SSP/SP

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - CNPI: 03.648.532/0001-28

Endereco: Rua Presidente Médici, 470. Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT.
Fone: (65)3396-1468 - E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contratos

- **6.4** Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civel ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.
- 6.5 Arcará com a despesa decorrente de qualquer Infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto do Contrato.
- 6.6 A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratara a execução do objeto.
- 6.7 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) Municipal.
- 6.8 Todos os músicos necessários para realização do show, fica a cargo da CONTRATADA.
- 6.9 Todos os encargos sociais e trabalhistas referentes aos serviços ora contratados, ficam a cargo da CONTRATADA, ficando esclarecido, que a CONTRATANTE poderá reter e proceder ao recolhimento da parte devida aos encargos socials, e impostos municipais caso não sejam regularmente recolhidos.
- 6.10 0 presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de responsabilidade

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 7.2 Designa servidor com competência necessária para promover a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de execução.
- 7.3 Cumprir todos o scompromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.
- 7.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.
- 7.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.
- 7.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legals.
- 7.7 Fornecer as estruturas de palco, iluminação, sonorização e segurança para a realização do show.

CLÁUSULA OITAVA-DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O serviço a ser executado obedecerá às normas próprias para sua execução, bem como de qualidade e perfeição e de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE. O responsável para o





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contratos

acompanhamento do serviço será como titular a Sra. MAYRA ABREU PARTELI e suplente o Sr. JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FAVERO, matrícula funcional 009405, obedecendo o disposto mo Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

9.1 A CONTRATANTE se reserva no direito de proceder à rescisão administrativa do contrato, nos termos da Lel e ainda nos seguintes casos:

A -Transferir o contrato, no todo ou em parte, sem anuência previa e expressa da CONTRATANTE;

B - Não cumprir ou alterar especificações, normas ou determinações do CONTRATANTE ou desviar-se das normas pré estabelecidas;

C - Não cumprir as normas do presente contrato;

D - O não cumprimento das Cláusulas constantes deste contrato acarretará em rescisão do mesmo, ficando a parte Infratora compelida a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, além da aplicação da legislação pertinente á espécie e em especial a Lei n°8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para qualquer litígio relacionado com o presente contrato será o da Comarca de Vargem Alta, em qualquer hipótese.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor, que leram e acharam conforme, tudo na presença das testemunhas abaixo declaradas e assinadas.

Vargem Alta-ES, 20 de Outubro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal Contratante

LUCIANO DOS Assinado de forma digital SANTOS:81631

por LUCIANO DOS SANTOS:81631421115

421115

-Dados: 2023.10.23 18:21:53 -02'00'

LUCIANO DOS SANTOS

Artista "Cleiton"

WERLEY JOSE

Assinado de forma digital por

CAMARGO:69144 362153

WERLEY JOSE CAMARGO:69144362153 Dados: 2023.10.20 15:21:11 -03'00'

WERLEY JOSÉ DE CAMARGO

Artista "Camargo"

CONECTSHOWS

Assinado de forma digital por PROMOCOES E EVENTOS CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA:29269612000166 Dados: 2023.10.20 15:20:21 -08:00 Dados: 2023.10.20 15:20:21 -03'00'

CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Contratada



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA - SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2023 - Nº 2220

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5063, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 4693, DE 10 DE MAIO DE 2022 QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VARGEM ALTA - COMADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, da Lei Municipal nº 751, de 11 de agosto de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto 4693/2022 para nomear novos membros do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, para o mandato de 02 (dois) anos, gestão 2022/2024, como disposto a seguir:

Representantes do Poder Público Municipal

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

- Maria Aparecida Souza Titular
- Roselane Pastor Conti Suplente

Art. 2º Os membros dos demais setores constantes nos Decretos nº 4693/2022 e 4863/2023 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 20 de outubro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

ID CidadES: 2023.071E0700001,10,0046

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 8666/93,

na contratação da empresa CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.269.612/0001-66, especializada na contração de Show Artístico da dupla "Cleiton e Camargo" para o Evento 25º Expo Vargem Alta 2023, que acontecerá de 08 a 10 de dezembro, no "Parque de Exposições Lair Alvarenga de Souza", o valor global da presente contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 005205/2023.

Vargem Alta, 20 de outubro de 2023.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

Aviso de inexigibilidade de Licitação

ID CidadES: 2023.071E0700001.10.0047

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 8666/93, na contratação da empresa LUMA P.C. AGUIAR LACERDA PRODUCAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.798.726/0001-29, especializada na contratação de Show Artístico de "FRANK AGUIAR" para o Evento 25ª Expo Vargem Alta 2023, que acontecerá de 08 a 10 de dezembro, no "Parque de Exposições Lair Alvarenga de Souza", o valor global da presente contratação é de R\$ 85.000,00 (oîtenta e cinco mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 005207/2023.

Vargem Alta, 20 de outubro de 2023.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

ID CidadES: 2023.071E0700001.10.0048

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 8666/93, na contratação da empresa LUCAS LUCCO PRODUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.568.794/0001-50, especializada na contratação de Show Artístico de "LUCAS LUCCO" para o Evento 25º Expo Vargem Alta 2023, que acontecerá de 08 a 10 de dezembro, no "Parque de Exposições Lair Alvarenga de Souza", o valor global da presente contratação é de R\$



MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESPÍRITO SANTO

27.165.703/0001-26 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

96	Jp.
FL	RUBRICA
Nº PROCI	ESSO

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s) Processo: 3711/2024

Ficha: 0000378

Órgão 031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 019 - LAZER

Projeto/Atividade: 3.061 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

Elemento de Depesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO I

Local/data/Assinatura

PRESIDENTE KENNEDY, 15 de fevereiro de 2024

ANA PAULA BENEVENUTO DOS SANTOS CONTADORA



Processo Nº: 3711/2024

Folhas №: 97 Rubrica: ﴿

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

A DIREÇÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE	REFERÊNCIA
Segue em Anexo a Folha № 96 , com a Informação de D	Ootação Orçamentária.
	Em: 15/02/2024
A Da 10	LIII. 10, 02, 202 i
Ana Paula Benevenuto dos Santos	
Contadora - PMPK	
CRC/ES: 015506/O-8	
	8
	Section (Control of the Control of t



Documento de Formalização da Demanda



Número do Documento de Formalização da Demanda: 42/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante

Data da conclusão da contratação UASG Editado por

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER 01/03/2024 00:00

985685 MILENA SANTOS PACHECO

Descrição sucinta do objeto

CONTRATAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS.

2. Justificativa de necessidade

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMUCTEL), vem desenvolvendo ao longo dos anos um calendário de eventos e ações que fazem a difusão do Turismo e da Cultura no Município como a contratação de Shows Nacionais para alguns eventos específicos, tais como: EXPOJAQUEIRA, Emancipação Política do município, EXPOKENNEDY, Festa do Santuário de Nossa Senhora das Neves e Semana Pró Social.

A Contratação de Shows nacionais para execução dos referidos serviços se faz necessária, tendo em vista, que o Município de esidente Kennedy realiza eventos de grande porte, necessitando de contratação de shows específicos com reconhecimento nacional, raindo centenas de turistas para estes eventos que já são referência no sul do estado. Vale ressaltar que a CONTRATAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS é de suma importância para a realização dos eventos acima citados. Tal contratação é periódica e a contratação é por inexigibilidade.

EVENTO	QTD DE SHOWS NACIONAIS	ESTIMATIVA VALOR	
EXPOJAQUEIRA	06	R\$ 480.000,00	
EMANCIPAÇÃO POLITICA	01	R\$ 180.000,00	
EXPOKENNEDY	02	R\$ 500.000,00	
FESTA DAS NEVES	01	R\$ 100.000,00	
SEMANA PRÓ SOCIAL	02	R\$ 180.000,00	

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

№ do itemGrupo		Descrição	Qtd Val. unit. (R: (R\$)	\$)Val. total
1	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E OUTROS ESPETÁCULOS AO VIVO	REALIZAÇÃO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTÍSTICOS / CULTURAIS	1,00350.000,00	480.000,00
2	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E OUTROS ESPETÁCULOS AO VIVO	REALIZAÇÃO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTÍSTICOS / CULTURAIS	1,00180.000,00	180.000,00
3	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E OUTROS ESPETÁCULOS AO VIVO	REALIZAÇÃO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTÍSTICOS / CULTURAIS	1,00500.000,00	500.000,00
4	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E OUTROS ESPETÁCULOS AO VIVO	REALIZAÇÃO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTÍSTICOS / CULTURAIS	1,00100.000,00	100.000,00
5	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E OUTROS ESPETÁCULOS AO VIVO	REALIZAÇÃO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTÍSTICOS / CULTURAIS	1,00180.000,00	180.000,00



Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.

FILIPE MARTINS VIANA Autoridade Competente

KAROLINE SANTOS BARRETO DA SILVA

Coordenador de Eventos Culturais

Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO 03.648.532/0001-28



FISCA	T	no	CONT	דיג כניו	0
	3.5	136.7	A COLA		6 4 -

ELIZANGELA DE JESUS BORGES CPF Nº 002.517.411-84

TESTEMUNHA:

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS CPF:Nº 034.092.391-11

JOSIANE CRISTINA LUCAS REGIS RG Nº 26001527 SSP/MT

h.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - CNPJ: 03.648.532/0001-28 Endereco: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT. Fone: (65)3396-1468 - E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br Telefone (62) 32244936





Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 102296/2017

Data Emissão

Número da Nota 127

11/12/2023

Inscrição Municipal 4520106

Código Verificação N2MZ-9VMW

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ

Nome/Razão Social

Nome/Razão Social

29.269.612/0001-66

CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Endereco

AV T9 N.2449 QD.529 LT.01/02 SALA 2

Ваітто

BRO JARDIM AMERICA

Município

GOIÂNIA - GO CEP 74255220

TOMADOR DOS SERVIÇOS

MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

CPF/CNP.I

31,723,570/0001-33

Endereco

RUA ZILDIO MOSCHEN N. 22

Bairro

CENTRO

Município

VARGEM ALTA - ES CEP 29295000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratacao de Show Artistico da dupla CLEITON E CAMARGO para o Evento 25 Expo Vargem Alta 2023, que acontecera de 08 a 10 de dezembro, no Parque de Exposicoes Lair Alvarenga de Souza, os artistas se apresentarao no 08 de dezembro das 2023.

Contratacao realizada de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alteracoes, atraves do Processo de Inexigibilidade de Licitacao, protocolo n 005205/2023.

CONTRATO N 0207/2023 ID: 2023.071E0700001.10.0046

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO SICOOB 756

AGENCIA: 3333

CONTA CORRENTE: 13,990-4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

AUTORIZADA RETENCAO DE ISS CONFORME ALIQUOTA UTILIZADA PELO MUNICIPIO DO TOMADOR DOS SERVICOS EMPRESA BENEFICIARIA DA LEI PERSE

Atividade 900199900

Artes cenicas, espetaculos e atividades complementares nao especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00		OFINS \$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00		CSLL \$ 0,00
	Demonstra	tivo		į.	Cálculo do Imposto	0	
Valor dos Serviços		R\$	90,000,00	Valor dos Serviços		R\$	90,000,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$		(-) Desconto Incondicionado		R\$	0.00
(-) Retenções Feder		R\$	0,00	(=) Valor da Nota		R\$	90,000,00
(-) ISSQN Retido pe	elo Tomador	R\$	-	(-) Deduções		R\$	(**)
(=) Valor Líquido		R\$		(=) Base de Cálculo		R\$	(**)
Serviço prestac	do em	Imposto devido	o em (*)	(x) Alíquota		%	(**)
VARGEM ALTA		VARGEM ALT		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
	Serviços .000,00	· Constitution	Desconto Valor da No R\$ 0,00 R\$ 90.00 0				

Informações Importantes:

Usuário: 3

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contratos

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES CONTRATO Nº 0207/2023 ID: 2023.071E0700001.10.0046

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA e a empresa CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.723.570/0001-33, com sede a Rua Zildio Moschen, nº 22 - Centro, Vargem Alta - Espírito Santo, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado CONTRATANTE e, em outro lado a CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 29.269.612/0001-66, com sede na Avenida T9, 2449, Sala América, Goiania (GO), CEP: 74.220.250, Tel: (62)aalcoacontabilfiscal@gmail.com, por seu representante legal, Sra. CRISTIANE PAULINO CAMARGO, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Goiânia (GO), inscrito no CPF/MF sob nº 248.615.368-39, Cédula de Identidade nº 24.654.978-6, empresa que detém os direitos exclusivos da Dupla "Cleiton e Camargo", Srº LUCIANO DOS SANTOS (Cleiton), inscrito no CPF nº 816.314.211-15, brasileiro, residente e domiciliado a Rua 1035, nº 294 - QD. 78 -Lt 03 - Setor Pedro Ludovico - CEP 74.823.200, Goiânia (GO) e o Srº WERLEY JOSÉ DE CAMARGO, inscrito no CPF nº 691.443.621-53, brasileiro, residente e domiciliado a Av. T-5, nº 1113, Apt° 502, Setor Bueno, CEP: 74.230.040, Goiânia (GO), doravante denominada CONTRATADA, resolvem assinar o presente Termo de Contrato, o qual se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, através do Processo de Inexigibilidade de Licitação, protocolo nº 005205/2023 e cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por finalidade, contratação de Show Artístico da dupla "CLEITON E CAMARGO" para o Evento 25º Expo Vargem Alta 2023, que acontecerá de 08 a 10 de dezembro, no "Parque de Exposições Lair Alvarenga de Souza", os artistas se apresentarão no 08 de dezembro das 2023 às 23:00h conforme proposta apresentada pela contratada, que ficam fazendo parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais.
- 1.2 Vargem Alta, localizada na região das montanhas capixabas a 137 km da capital, é cortada pela rodovia 164 que liga, ao norte, à BR 262, ao sul, Cachoeiro de Itapemirim e a Rodovia 375 à BR 101, em Iconha, fazendo ligação montanha/mar em 40 minutos. É uma cidade estrategicamente bem localizada, onde se consegue atrair o turista pela facilidade de acesso ao município.
- 1.3 Durante o período da Festa Agropecuária a população do centro da cidade é ampliada à medida que a capacidade da rede hoteleira tem sua capacidade lotada para acomodar todos os turistas, contudo o Evento organizado pela administração publica e o evento que mais movimenta a economia do município.
- 1.4 Contudo e dever da administração pública promover a cultura, sendo essencial para o desenvolvimento da identidade humana, para educação e no mínimo lazer, o município de Vargem Alta em todas suas formas de cultura temos a musicalidade a mais comum estando presente em todos os eventos municipais, contudo e obrigação publica fomentar e incentivar manifestações culturais.

1







PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR

2.1 O preço total ajustado para a execução do show fica estabelecido em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), fixo e irreajustável, de acordo com a proposta comercial contida no referido Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado 100% após a realização do show, mediante apresentação de nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal:
 - a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
 - b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - d) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
 - e) Relatorio fotografico que comprovam a execução dos serviços

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Unidade: 100100.1369500242.071 Elemento de Despesa: 3390390000

Fonte de Recurso: 15000

Ficha: 352

CLÁUSULA QUINTA-DA EXECUÇÃO E VALIDADE

- 5.1 0 show deverá ser apresentado no dia 08 de dezembro de 2023, às 23 horas no Parque de Exposição Lair Alvarenga, com duração aproximada de 01h30.
- 5.2 O prazo do presente contrato terá início no dia 20 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.
- 6.2 Será responsavel por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionaios pela na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 6.3 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

Termo de Referência 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Editado por

Atualizado em

7/2024

985685-PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE

SHEYLA BAHIENSE

19/02/2024 13:04

KENNEDY-ES

MUSSI

(v 1.1)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Número da Processo Contratação Administrativo V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico

03711/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de 01 (um) Show Nacional da DUPLA CLEITON E CAMARGO, com duração de até 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	 VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Para atender a PROGRAMAÇÃO DA 32ª EXPOJAQUEIRA na Comunidade de Jaqueira, está sendo contratado 01 (um) Show da DUPLA CLEITON E CAMARGO com duração de até 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, no dia 23 de março de 2024 às 23: 30 horas.	÷	Prestação geral do pacote de serviços (cachê dos artistas, cachê dos músicos e/ou da banda, transporte do artista/equipe, alimentação do artista/equipe, infraestrutura (show), logística do evento e impostos.	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput do artigo 6º, exigida justificativa prévia do contratante.
 - 1.2.1. A prestação do serviço compreende 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação, que ocorrerá na Comunidade de Jaqueira, no dia 23 de março de 2024, de modo a compor as atrações da 32ª EXPOJAQUEIRA no interior de Presidente Kennedy/ES.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

 $5.1.~O~prazo~de~garantia~contratual~dos~serviços~e\'a aquele~estabelecido~na~Lei~n^o~8.078,~de~11~de~setembro~de~1990~(C\'odigo~de~Defesa~do~Consumidor).$

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Obrigações das Partes

- 6.6. São obrigações da contratante:
- 6.6.1. Fiscalizar a prestação de serviço através de funcionário responsável;
- 6.6.2. Respeitar as datas e prazos de pagamento, nos termos estabelecidos;
- 6.6.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 6.6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço, quando solicitados pelo artista;
- 6.6.5. rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente em desacordo com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência;
- 6.6.6. Arcar com os custos referentes ao ECAD Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;
- 6.6.7. Disponibilizar palco e/ou trio elétrico, sonorização P.A., iluminação, apoio e organização nas dependências do palco e ou trio elétrico, locação de camarim (sem serviços de alimentação para os artistas), locutor de palco, fechamentos, guarda-copo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização do show.
- 6.7. São obrigações da contratada:
- 6.7.1. Obrigações Gerais:
- 6.7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante;
- 6.7.1.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- 6.7.1.3. Fornecer os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir no horário estabelecido;
- 6.7.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a contratante o direito de recusálo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.7.1.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.7.2. Obrigações Operacionais:
- 6.7.2.1. Fornecer os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência:
- 6.7.2.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.7.2.3. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço por ação ou omissão de seus empregados;

UASG 985685 Termo de Referência 7/2024

6.7.2.4. Deverá responsabilizar-se pelo transporte do artista até o local da execução dos serviços, bem como arcar com todas as despesas de produção e divulgação da apresentação da banda;

- 6.7.2.5. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- 6.7.2.6. A inadimplência referente aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a contratante;
- 6.7.2.7. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assessoria à banda, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco;
- 6.7.2.8. Fornecer a cada músico da banda instrumentos próprios, exceto a bateria que estará disponível sem os pratos e pedestais, caixa e pedestal, pedal de bumbo e máquina de chimbal;
- 6.7.2.9. Fornecer a cada músico da banda equipamentos próprios para efeitos, pedaleiras, cabos, eliminadores de voltagem, conectores para ligar os instrumentos

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
 - 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta do fornecedor e do contrato, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento de suas exigências.
- 7.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado;
- 7.4. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, da proposta do fornecedor e do contrato e sua consequente aceitação pelo fiscal.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2</u>021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Ngo 1

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.11.1. o prazo de validade;
 - 7.11.2. a data da emissão;
 - 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.11.5. o valor a pagar; e
 - 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade, nos termos do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Para a prestação do serviço pretendido a contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 68 da Lei 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deve-se comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor:
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme <u>Instrução Normativa DREI/ME n.º 77</u>, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 90.000,00

- 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme proposta encaminhada.

10. Adequação orçamentária

- 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - I) Gestão/Unidade: 001 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
 - II) Fonte de Recursos: 172000000000 Transferências da União Referentes à Participações na Exploração de Petróleo;
 - III) Programa de Trabalho: 019 Lazer;
 - IV) Elemento de Despesa: 33903900000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
 - V) Projeto/Atividade: 3.061 Apoio e Realização de Eventos Turísticos.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Matrícula nº 14017 - Servidora Responsável pelos aspectos jurídicos do Termo de Referência.

JULIANA ARAUJO RAMOS

Gerente de Termo de Referência

Assinou eletronicamente em 19/02/2024 às 12:58:47.

Despacho: Matrícula nº 13675

KAROLINE SANTOS BARRETO DA SILVA

Coordenadora de Eventos Culturais

Assinou eletronicamente em 19/02/2024 às 13:04:52.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - ETP37_2024 - SHOW 32 EXPOJAQUEIRA - DUPLA CLEITON E CAMARGO.pdf (1.61 MB)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O intuito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy é de promover o turismo, cultura e lazer por meio de Programação especial para a 32ª EXPOJAQUEIRA para a promoção do entretenimento e lazer na comunidade de Jaqueira, comunidade tradicionalmente festeira que nesta época do ano recebem centenas de munícipes e visitantes de diversas cidades da Região Sul do Espírito Santo.

Para a solução atendendo as necessidades desta Secretaria e para atender ao solicitado será necessário a Contratação de shows locais e nacionais para atender ao público que frequentam a EXPOJAQUEIRA que acontece a 32 anos.

5. Levantamento de Mercado

Não se aplica.

6. Descrição da solução como um todo

Tradicionalmente, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tem promovido shows musicais locais e nacional no intuito de promover o entretenimento e lazer na realização da 32ª EXPOJAQUEIRA na comunidade de Jaqueira, desta forma, garantindo aos munícipes e visitantes momentos de lazer, bem como promovendo o turismo local, otimizando o comércio local. Para atender a solicitação da Contratação de show regional para a realização da 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 está sendo contratado por Inexigibilidade a EMPRESA CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA — CNPJ: 29.269.612/0001-66, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show da DUPLA CLEITON E CAMARGO a se realizar na festa da Comunidade de Jaqueira — EXPOJAQUEIRA as 23 horas e 30 minutos no dia 23 de março de 2024.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atender a programação da 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 na comunidade de Jaqueira, interior do município, está sendo contratado 01 (um) Show Nacional da DUPLA CLEITON E CAMARGO com duração de até 1(uma) hora e 30 minutos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 90.000,00

Os valores propostos para a contração estão expostos nas páginas 25/50, com comprovações de shows anteriores, desta forma, comprovando e determinando a estimativa para tal contratação.



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO - 17040000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO.

FICHA 378.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esta Secretaria por meio desta ação, pretende garantir o sucesso na realização das atividades propostas para da 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 na comunidade de Jaqueira, para tanto, cabe a municipalidade a realização e apoio a eventos turísticos e culturais que fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo no ano de 2024. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação.

13. Providências a serem Adotadas

Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para a fiscalização de gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplic

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

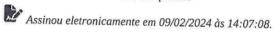
Diante de todo o exposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentado no Processo nº 03711/2024, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, em cumprimento ao art. 16 da IN SCL Nº 10/2021, APROVO o presente ETP objetivando a contratação de empresa CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 29.269.612/0001-66, REPRESENTANTE EXCLUSIVA dos shows da DUPLA CLEITON E CAMARGO a se realizar na 32ª EXPOJAQUEIRA as 23 horas e 30 minutos no dia 23 de março de 2024, com duração de até 1 hora e 30 minutos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FILIPE MARTINS VIANA

Autoridade competente



MARCIO FARGE CECCON

Assessor Técnico I

Assinou eletronicamente em 09/02/2024 às 14:07:16.



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - Show Cleiton Camargo.pdf (1.48 MB)

Anexo I - Show Cleiton Camargo.pdf





Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 102296/2017

Número da Nota Data Emissão

100 28/06/2023

Código Verificação 4RK8-ZSVR

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Telefone (62) 32244936

CPF/CNPJ

29,269,612/0001-66

Nome/Razão Social CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA Inscrição Municipal 4520106

Endereco

AV T9 N.2449 QD.529 LT.01/02 SALA 2

Bairro

BRO JARDIM AMERICA

Município

GOIÂNIA - GO CEP 74255220

TOMADOR DOS SERVICOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE ITUACU 14.106.280/0001-21

CPF/CNPJ Endereco

PRACA GILBERTO GIL N. SN

Bairro

CENTRO

Município

ITUACU - BA CEP 46640000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVICOS

Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, de empresa detentora de exclusividade de produção e promoção da banda musical Cleiton e Camargo para apresentacao de show artístico nos festejos juninos na sede deste Municipio, no dia 25 do mes de junho de 2023., conforme Processo Administrativo n 026/2023.

O presente Contrato se regera pelas normas e principios do Direito Publico, notadamente as da Lei Federal no 8.666/93 e atraves do Processo Administrativo n 026/2023, concernente ao Ato de Inexigibilidade de Licitação n 004/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N 099/2023

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO SICOOB 756

AG, 3333 CC 13,990-4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

AUTORIZADA RETENCAO DE ISS NO IMPORTE DE 5%

Atividade 900199900

Artes cenicas, espetaculos e atividades complementares nao especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	1	OFINS \$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00		CSLL \$ 0,00
Valor dos Serviços (-) Desconto Incond (-) Retenções Fedel (-) ISSQN Retido per (-) Valor Líquido	rais	vo R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	0,00	Valor dos Serviços (-) Desconto Incondic (=) Valor da Nota (-) Deduções (=) Base de Cálculo	Cálculo do Imposto	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	90.000,00 0,00 90.000,00 (**)
		mposto devido		(x) Alíquota (=) Valor do Imposto (ISSQN)	% R\$	(**) (**)
	Serviços .000,00	Construction of the Constr		Desconto Valor da Not R\$ 0,00 R\$ 90.000,			

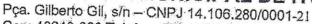
Informações Importantes:

Usuário: 3

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU



Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail - pmituacu@hotmail.com



1º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2023, que entre si celebram O Município de Ituaçu/BA e a Empresa CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram, de um lado O MUNICÍPIO DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Gilberto Gil, s/nº, Centro, na cidade de Ituaçu/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.106.280/0001-21, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Phellipe Ramonn Gonçalves Brito, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, portador da CI.RG.SSP/BA nº 07.645.698-64, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.195.975-55, residente e domiciliado na Avenida José Carlos Brito, nº 07, Centro - Ituaçu/Bahia e a empresa CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.269.612/0001-66, estabelecida na Avenida T9, nº 2449, Quadra 529, Lote 1/02, sala 2, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.255-220, representada neste ato pela sócia administradora a Sra. Cristiane Paulino Camargo, brasileira, casada, advogada, portadora do CLRG.SSP/SP sob o nº 246549786 e CPF nº 248.615.368-39, residente e domiciliada na Avenida T 5, nº 1113, quadra 157, loteamento 05/06, apartamento 502, Setor Bueno na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.230-045, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 026/2023 - Inexigibilidade nº 004/2023, considerando, ainda, as disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo de nº 099/2023, firmado entre as partes contratantes na data de 14 de março de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 026/2023 - Inexigibilidade nº

(





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21 Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

004/2023, concernente à contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, de empresa detentora de exclusividade de produção e promoção da banda musical Cleiton e Camargo para apresentação de show artístico nos festejos juninos na sede deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Por força do presente Termo Aditivo fica pactuado que em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o precitado Contrato de nº 142/2023, fica prorrogado por mais 5 (cinco) meses, compreendendo o período de 01 de julho a 30 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da CONTRATANTE e com a expressa anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS FINANCEIROS DO TERMO ADITIVO:

Os efeitos financeiros decorrentes deste Termo Aditivo vigoram a partir de 01 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade: 009 - TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ação: 2020 - Apoio E Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.0 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo decorre do atendimento aos interesses desta Administração Pública, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n - CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mall -- pmituacu@hotmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas permanecendo em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Ituaçu/BA, na forma de extrato, nos termos dispostos no artigo 61, § Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

Ituaçu/BA, 28 de junho de 2023.

Município de Ituaçu	
Contratante	
Phellipe Ramonn Gonçalves Brito	
Prefeito Municipal	
	1 29.269.612/0001 - 66
Sudian tauling Camarage.	CONECTSHOWS PRO MOÇÕEB-E EVENTOS LTD
CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTD.	
Contratada	CEP 74.255-220
CNPJ n° 29.269.612/0001-66	L GOIÂNIA - GO
Cristiane Paulino Camargo	e sauce

Testemunhas:		
	CPF no	
	CPF n°	

Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21 Cep: 46640-000 E-mail – licitacaoituacu@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, O MUNICÍPIO DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 14.106.280/0001-21, com sede na Praça Gilberto Gil, s/n° -Centro - Ituaçu/BA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Phellipe Ramonn Gonçalves Brito, brasileiro, maior, capaz, casado, Agente Político, portador da CI.RG.SSP/BA nº 07.645.698-64, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.195.975-55, residente e domiciliado na Avenida José Carlos Brito, nº 07, Centro - Ituaçu/Bahia; e, de outro lado a Empresa CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.269.612/0001-66, estabelecida na Avenida T9, nº 2449, Quadra 529, Lote 1/02, sala 2, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.255-220, representada por sua sócia administradora a Srª. Cristiane Paulino Camargo, brasileira, casada, advogada, portadora do CI.RG.SSP/SP sob o nº 246549786 e CPF nº 248.615.368-39, residente e domiciliada na Avenida T 5, nº 1113, quadra 157, loteamento 05/06, apartamento 502, Setor Bueno na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.230-045, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO:

1.1. O presente Contrato se regerá pelas normas e princípios do Direito Público, notadamente as da Lei Federal nº 8.666/93 e através do Processo Administrativo nº 026/2023, concernente ao Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, de empresa detentora de exclusividade de produção e promoção da banda musical Cleiton e Camargo para apresentação de show artístico nos festejos juninos na sede deste Município, que acontecerá no dia 25 do mês de junho de 2023, conforme Processo Administrativo nº 026/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n - CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 E-mail - licitacaoituacu@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO:

3.1. A contratada deverá executar o objeto do Contrato, conforme especificações na tabela abaixo:

	Festejos Juninos	**************************************
Data:	25 de junho de 2023 - Domingo	
	Município de Ituaçu/BA	
Duração:	01h:30min	

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1. O preço global dos serviços ora contratados é de 90.000,00 (noventa mil reais), cujo pagamento se dará em três parcelas, 25% do valor 30 dias após o ato de assinatura do contrato, 25% do valor 60 dias após o ato de assinatura do contrato e os 50% restantes até o dia 28/06/2023, impreterivelmente, mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, por ela indicada.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

6.1. Por se tratar de contratação não fracionada, não se aplica as prerrogativas do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

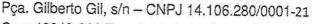
7.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

Fica designada a Servidora, Senhora Vanessa Alves dos Anjos, matrícula nº 002562, inscrita no CPF sob o nº 046.115.305-07, devidamente nomeada através da Portaria nº 041/2021, de 05 de fevereiro de 2021, para funcionar como Fiscal do presente instrumento contratual, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU



Cep: 46640-000 E-mail - licitacaoituacu@gmail.com



fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos serviços, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

Unidade: 009 - TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ação: 2020 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.0 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

§ 1° - Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

§ 2° - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei Federal n°. 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1° e 2°, da citada Lei.

São motivos para rescisão do contrato:

- não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- lentidão do cumprimento do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade prestação do serviço nos prazos estipulados;
- fazer se representar por outrem para a execução dos serviços contratados;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n - CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 E-mail - licitacaoituacu@gmail.com

 ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

A Rescisão contratual pode ser:

- unilateral ou administrativa: quando a Administração, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte do contratado, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decide, por ato administrativo unilateral e motivado, rescindir o contrato;
- amigável: por acordo formalizado no processo entre a Administração e o contratado, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial: quando a rescisão é discutida em instância judicial e se dá conforme os termos de sentença transitada em julgado.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 58 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - advertência:

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CRISTIANE
PAULINO
AMARGO:248 Dados:233.03.15
11336830
PAULINO
CAMARGO:248 Dados:233.03.15
11336830
PAULINO
CAMARGO:248 Dados:233.03.15



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

1/02

Cep: 46640-000 E-mail - licitacaoituacu@gmail.com

No caso de inexecução total do contrato, a Contratada fica obrigada a devolver, imediatamente, o valor já pago pelo contratante.

No caso de inexecução total do contrato, o contratante aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estipulado para remuneração da contratada, conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

12.1. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 69 e 70, da Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da citada Lei, em face do regime jurídico deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 13.1. Efetuar o pagamento devido a Contratada no prazo avençado na cláusula quarta do presente instrumento contratual.
- 13.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato dentro dos ditames da Lei 8.666/93.
- 13.3. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- 13.4. Promover a fiscalização do Contrato, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes.
- 13.5. Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato Administrativo, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 13.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços ora contratados, de forma parcial ou total, se o mesmo declinar na qualidade, com direito a ressarcimento do prejuízo decorrente do fato.

RISTIANE
AULINO
AMARGO:248 Dece 2023/815
1536839



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n - CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 E-mail - licitacaoituacu@gmail.com

- 13.7. No caso de excepcionalidades relativas a intempéries ou outras razões sem o devido controle da administração não ocorrerá pagamento a contratada, sem que haja a realização do evento.
- 13.8. É de responsabilidade da Contratante a estrutura do evento, montagem, sonorização, iluminação e palco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 14.1. Comparecer e participar do show promovido pela CONTRATANTE, no dia 25 de junho de 2023, colocando à disposição da CONTRATANTE a BANDA CLEITON E CAMARGO, para oferecer durante o período mínimo de 01h30min (Uma hora e trinta minutos), uma apresentação artística, uma vez satisfeita e cumprida todas as condições e cláusulas aqui pré-estabelecidas.
- 14.2. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.
- 14.3. Comunicar previamente com antecedência, qualquer fato ou causa impeditiva que obste o comparecimento e a participação no evento dos artistas contratados neste instrumento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.
- 14.4 Cumprir dentro dos prazos assinalados, as obrigações assumidas.
- 14.5 Participar a Administração a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com a programação do evento a ser realizado, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 14.6. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços aqui contratados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização da CONTRATANTE.
- 14.7 Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução da parte de sua responsabilidade neste Contrato;
- 14.8 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU



Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21 Cep: 46640-000 E-mail – licitacaoituacu@gmail.com

14.9 São partes integrantes, e se acham vinculadas, demais documentação e Proposta, independente de transcrição.

14.10 Efetuar os Pagamentos de Transporte aéreo e terrestre de pessoas, equipamentos e materiais até a cidade do show.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

15.1. Vincula-se este contrato ao Processo Administrativo nº 026/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, na forma prevista no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REGÊNCIA:

16.1. O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 54, § 1° e § 2°, combinado com o art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 17.2. Todas as despesas relativas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 17.3. Para obtenção dos objetivos visados no presente contrato, se houver necessidade, a CONTRATANTE outorgará procuração aos profissionais da empresa CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n - CNPJ 14.106.280/0001-21 Cep: 46640-000 E-mail – licitacaoituacu@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

18.1. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial deste Município, conforme dispõe a Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ituaçu/BA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais desejados.

Ituaçu-Bahia, 14 de março de 2023.

Município de Ituaçu/BA Contratante Phellipe Ramonn Gonçalves Brito Prefeito

CRISTIANE PAULINO CAMARGO:24861536839 GAMARGO:24861536839

Assinado de forma digital por CRISTIANE PAULINO Dados: 2023.03.15 09:13:07 -03'00'

CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratada CNPJ nº 29.269.612/0001-66 Cristiane Paulino Camargo Representante Legal

Testemunhas:			
SAVIO VIEIRA RAMOS:00008811121	Assinado de forma digital por SAVIO VIEIRA RAMOS:00008811121 Dados: 2023.03.15 09:13:34 -03'00'	CI n°	
*****		CI nº	



Prefeitura de Golânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Servicos Eletrônica - NFS-e AIDF 102296/2017

Número da Nota Data Emissão

113

04/08/2023 Código Verificação 4Y31-8WPB

PRESTADOR DOS SERVICOS

CPF/CNPJ

29 269 612/0001-66

CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Inscrição Municipal 4520106

Endereco

AV T9 N.2449 QD.529 LT.01/02 SALA 2

Bairro Município **BRO JARDIM AMERICA**

GOIÂNIA - GO CEP 74255220

Telefone (62) 32244936

TOMADOR DOS SERVICOS

Nome/Razão Social

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CPF/CNPJ

03.648.532/0001-28

Endereco

RUA PRESIDENTE MEDICI N. 470

Bairro

BAIRRO PLANALTO

Município

ALTO PARAGUAI - MT CEP 78410000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATACAO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL COM A DUPLA CLEITON & CAMARGO DE ACORDO COM O PROCESSO SECEL-PRO-2023/03436, CONVENIO N 1066/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL).

CONTRATO N 046/2023

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO SICOOB 756 AG. 3333 CC 13.990-4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

AUTORIZADA RETENCAO DE ISS NO IMPORTE DE 5%. EMPRESA BENEFICIARIA DA LEI PERSE 14.148/21

Atividade 900199900

Artes cenicas, espetaculos e atividades complementares nao especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	0.00	OFINS \$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	1.5	CSLL R\$ 0,00
	Demonstra	itivo		C	álculo do Impos	to	
Valor dos Serviços		R\$	90,000,00	Valor dos Serviços		R\$	90,000,00
(-) Desconto Incond	The state of the s	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicio	nado	R\$	0,00
(-) Retenções Fede		R\$	0,00	(=) Valor da Nota		R\$	90.000.00
(+) ISSQN Retido p	elo Tomador	R\$	-	(-) Deduções		R\$	(**)
(=) Valor Liquido		R\$		(=) Base de Cálculo		R\$	(**)
Serviço presta	do em	Imposto devido	em (*)	(x) Alíquota		%	(**)
ALTO PARAGU		ALTO PARAGU		(=) Valor do Imposto (IS	SQN)	R\$	(**)
	s Serviços),000,00		Desc R\$ 0			or da Nota	

Informações Importantes:

Usuário: 3

(*) imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

*) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



CONTRATO N° 046/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CLEITON & CAMARGO DE ACORDO COM O PROCESSO SECEL-PRO-2023/03436, CONVÊNIO Nº 1066/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI – MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL)".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, com sede na Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai/MT, inscrita no CNPJ sob n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA brasileiro, divorciado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 0928786-8 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, residente e domiciliado Rua Presidente Médici, nº 174, Bairro Bela Vista, neste denominado "CONTRATANTE" e do outro lado a empresa "CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA", inscrito no CNPJ: 29.269.612/0001-66, estabelecida na AV. T9, 2439 - SALAS 2/5 - JD. AMÉRICA - GOIÂNIA - GO CEP: 74.255-220, pela Representante legal Sra: CRISTIANE PAULINO CAMARGO, representada nacionalidade BRASILEIRA, advogada, casada, CPF nº 248.615.368-39, portadora da Célula de Identidade nº 24654978-6, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida T 5, nº 1113, qd 157, lt 05/06, apartamento nº 502, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74.230-045, titular da empresa "CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA", denominada CONTRATADA. Considerando documentos que instruem, procedimento licitatório INEXIGIBILIDADE resolvem celebrar o presente CONTRATO, que será regido fundamentado no Art. 25, III da Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas clausulas e condições a seguir delineadas;

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CLEITON & CAMARGO DE ACORDO COM O PROCESSO SECEL-PRO-2023/03436, CONVÊNIO Nº 1066/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL)".
 - 2 CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA VIGENCIA
- 2.1 O período de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, tendo início em 03/08/2023 e término em 03/09/2023, conforme as disposições contidas no espectivo instrumento, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93.
- 2.2 O valor contratual será de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), a ser pago em parcela unica, sendo 100% um dia antes do dia evento.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - CNPI: 03.648.532/0001-28 Endereço: Rua Presidente Médici. 470, Bairro Planaito - CEP: 78,410-000 Alto Paraguai - MT, Fone: (65)3396-1468 - E-mail: licitacao@altonaraguai.mt.gov.br

M.







- 2.3 A contratada fica obrigada no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o contrato e demais documentos necessários.
- 2.3.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 2.4 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 2.5 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial TCE e IOMAT.

3 CLAUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A o pretação dos serviços, obedecerá aos estipulados nas clausulas e disposições, além das obrigações assumidas pela CONTRATADA que fazem parte integrante e complementar deste contrato.
- 3.2 O objeto contratado e seus preços são os vinculados na Proposta apresentada, conforme especificaçõese quantidades abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução:
- 3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.
- 3.4 Das especificações da prestação dos serviços:
- 3.4.1 "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CLEITON & CAMARGO DE ACORDO COM O PROCESSO SECEL-PRO-2023/03436, CONVÊNIO № 1066/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL)"

ENDEREÇO: EM FRENTE A IGREJA NOSSO SENHOR BOM JESUS DA LAPA - (CAPELINHA).

DATA DO SHOW - 05/08/2023

DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO 01 (uma) hora e 30 (Trinta) minutos. SHOW NACIONAL COM "CLEITON & CAMARGO".

- 3.5 Os materiais a serem empregados nos serviços serão fornecidos pela Contratada.
- 3.6 Alimentação e hospedagem serão por conta da contratada.
- 3.7 Os serviços serão executados, no período e local indicado acima, e emitido através de "Ordem de Serviços OS".

4 CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E MULTAS

- 4.1 Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;
- 4.2 As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Alto Paraguoi/MT - CNPf: 03.648.532/0001-28

Endereco: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT.

Fone: (65)3396-1468 - E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br





por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em conseqüência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

5 CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes Neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2 Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação, translado aério ou terreste, cenário, nota fical, conforme descrita na proposta comercial artística apresentada pela empresa.

5.3 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- 5.4 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixadopelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordocom os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5.1 Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;

- 5.5.2 Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos;
- 5.5.3 Responsabilizar-se pelas despesas com estadia e alimentação da equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentando no evento;
- 5.5.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 5.6 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objetocorrerão por conta exclusivos da Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA GONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

- 6.1.1 Arcar com as despesas de Sonorização, palco e iluminação, produção, camarim, carregadores, seguranças e ECAD.
- 6.2 Fiscalizar os serviços a serem executados através de uma Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

6.2.1 Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.

- 6.2.2 Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.
- 6.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano,

6.2.5 bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos

4.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - CNPI: 03.648.532/0001-28 Endereço: Rua Presidente Médici. 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT. Fone: (65).3396-1468 - E-mail: licitação@altoparaguai.mt.gov.br





à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 6.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- **6.2.7** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no cursoda execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.2.8 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 6.2.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;
- 6.2.10 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representante abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competentepara as providências cabíveis.
- 7.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e aportaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	13,392.0017.1134.3390390000,1.50000000000000	1572
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	13:392.0017.1134.3390390000.1.70100000000000	1573
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	13:392.0017.1138.3390390000.1.50000000000000	1597
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	13:392.0017.1138.3390390000.1.70100000000000	1598

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTAO

9.1 pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes aos serviços executados e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e ainda conforme o constante na

<u>Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT – CNPJ: 03.648.532/0001-28</u> <u>Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai – MT. Fone: (65)3396-1468 – E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br</u>

V-



ordem de serviços/nota de empenho.

9.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descriminações:

- a) Razão Social e CNPJ:
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Serviço;
- f) Item/lote (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da contacorrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Serviço;
- j) Não deverá possuir rasuras.
- 9.3 A Nota Fiscal deverá conter o atestado Municipal firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do serviço contratado;

Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

- 9.4 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.
- 9.5 O pagamento a ser pago em parcela unica, sendo 100% um dia antes do dia evento.

mediante apresentação de nota fiscal devidamente assinada e atestada pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei nº 8666/93 e instrução Normativa 001/2015 - SAD/SEFAZ. 9.6 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de

- regularidade fiscal, devidamente válidas:
 - j) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN;
 - k) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de
 - 1) Municipal deFazenda da sede ou domicílio do credor);
 - m) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - e) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 9.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- 9.8 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 9.10 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraquoi/MT - CNPJ: 03.648.532/0001-28 Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78,410-000 Alto Paraguai - MT. Fone: (65)3396-1468 - E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br





10.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

1 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Diamantino-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixoidentificadas.

Alto Paraguai - MT,03 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA RG n.º 0928786-8 SESP/MT CPF sob o n.º 604.418.441-20 PREFEITO MUNICIPAL

29.269.612/0001 - 65 CONECTSHOWS
PROMODOES E EVENTOS LTDA
Av. T-9 n 2439 Od. 529 Lt. 01/02
Avoim América
CER: 74.255-220
GOIÁNIA - GO

"CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 29.269.612/0001-66 CRISTIANE PAULINO CAMARGO CPF n° 248.615.368-39

RG n° 24654978-6 SSP/SP

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - CNPI: 03.648.532/0001-28

Endereco: Rua Presidente Médici, 470. Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT.
Fone: (65)3396-1468 - E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br



FISCAL DO CONTRATO:		
	i i	
	a a	
ELIZANGELA DE JESUS BORGES CPF Nº 002.517.411-84	8 8 8 8 8 8	
TESTEMUNHA:	*	

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS CPF:Nº 034.092.391-11

JOSIANE CRISTINA LUCAS REGIS RG Nº 26001527 SSP/MT

> Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT — CNPJ: 03.648,532/8001-28 Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planako - CEP: 78,410-000 Alto Paragual — MT. Fone: (65),3396-1468 — E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br





Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Servicos Eletrônica - NFS-e AIDF 102296/2017

Número da Nota

127

Inscrição Municipal 4520106

Data Emissão

11/12/2023 Código Verificação N2MZ-9VMW

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ

29.269.612/0001-66

CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Endereco

AV T9 N.2449 QD.529 LT.01/02 SALA 2

Bairro

Município

BRO JARDIM AMERICA

GOIÂNIA - GO CEP 74255220

Telefone (62) 32244936

TOMADOR DOS SERVICOS

Nome/Razão Social

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

CPF/CNPJ

31.723.570/0001-33

Endereço

RUA ZILDIO MOSCHEN N. 22

Bairro

CENTRO

Município

VARGEMALTA-ES CEP 29295000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratacao de Show Artistico da dupla CLEITON E CAMARGO para o Evento 25 Expo Vargem Alta 2023, que acontecera de 08 a 10 de dezembro, no Parque de Exposicoes Lair Alvarenga de Souza, os artistas se apresentarao no 08 de dezembro das 2023.

Contratação realizada de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, atraves do Processo de Inexigibilidade de Licitação, protocolo n 005205/2023.

CONTRATO N 0207/2023

ID: 2023.071E0700001.10,0046

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO SICOOB 756 AGENCIA: 3333

CONTA CORRENTE: 13,990-4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

AUTORIZADA RETENCAO DE ISS CONFORME ALIQUOTA UTILIZADA PELO MUNICIPIO DO TOMADOR DOS SERVICOS EMPRESA BENEFICIARIA DA LEI PERSE

Atividade 900199900

Artes cenicas, espetaculos e atividades complementares nao especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00		OFINS \$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	F	CSLL R\$ 0,00	
	Demonstra	tivo			Cálculo do Imposto	·		
Valor dos Serviços		R\$	90,000,00	Valor dos Serviços	E NORMA MOR DEMACROSSIM-ROCCUSTO	R\$	90,000,00	
(-) Desconto Incondic		R\$	0,00	(~) Desconto Incondi	icionado	R\$	0.00	
(-) Retenções Federa		R\$	0,00	(=) Valor da Nota		R\$	90,000,00	
(-) ISSQN Retido pelo	o Tomador	R\$		(-) Deduções		R\$	(**)	
(=) Valor Líquido		R\$		(=) Base de Cálculo		R\$	(**)	
Serviço prestado	em	Imposto devido	em (*)	(x) Aliquota		%	(**)	
VARGEN ALTA-ES		VARGEM ALT		(=) Valor do Imposto	(ISSQN)	R\$	R\$ (**)	
Valor dos 3 R\$ 90.0			Desc R\$ (*	da Nota .000,00		

Informações Importantes:

Usuário: 3

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEMALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contratos

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
CONTRATO Nº 0207/2023
ID: 2023.071E0700001.10.0046

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA e a empresa CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.723.570/0001-33, com sede a Rua Zildio Moschen, nº 22 - Centro, Vargem Alta - Espírito Santo, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado CONTRATANTE e, em outro lado a CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 29.269.612/0001-66, com sede na Avenida T9, 2449, Sala Jardim América, Goiania (GO), CEP: 74.220.250, Tel: (62)98283-0050, aalcoacontabilfiscal@gmail.com, por seu representante legal, Sra. CRISTIANE PAULINO CAMARGO, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Goiânia (GO), inscrito no CPF/MF sob nº 248.615.368-39, Cédula de Identidade nº 24.654.978-6, empresa que detém os direitos exclusivos da Dupla "Cleiton e Camargo", Srº LUCIANO DOS SANTOS (Cleiton), inscrito no CPF nº 816.314.211-15, brasileiro, residente e domiciliado a Rua 1035, nº 294 - QD. 78 -Lt 03 - Setor Pedro Ludovico - CEP 74.823.200, Goiânia (GO) e o Srº WERLEY JOSÉ DE CAMARGO, inscrito no CPF nº 691.443.621-53, brasileiro, residente e domiciliado a Av. T-5, nº 1113, Apt° 502, Setor Bueno, CEP: 74.230.040, Goiânia (GO), doravante denominada CONTRATADA, resolvem assinar o presente Termo de Contrato, o qual se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, através do Processo de Inexigibilidade de Licitação, protocolo nº 005205/2023 e cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por finalidade, contratação de Show Artístico da dupla "CLEITON E CAMARGO" para o Evento 25ª Expo Vargem Alta 2023, que acontecerá de 08 a 10 de dezembro, no "Parque de Exposições Lair Alvarenga de Souza", os artistas se apresentarão no 08 de dezembro das 2023 às 23:00h conforme proposta apresentada pela contratada, que ficam fazendo parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais.

1.2 Vargem Alta, localizada na região das montanhas capixabas a 137 km da capital, é cortada pela rodovia 164 que liga, ao norte, à BR 262, ao sul, Cachoeiro de Itapemirim e a Rodovia 375 à BR 101, em Iconha, fazendo ligação montanha/mar em 40 minutos. É uma cidade estrategicamente bem

localizada, onde se consegue atrair o turista pela facilidade de acesso ao município.

1.3 Durante o período da Festa Agropecuária a população do centro da cidade é ampliada à medida que a capacidade da rede hoteleira tem sua capacidade lotada para acomodar todos os turistas, contudo o Evento organizado pela administração publica e o evento que mais movimenta a economia do município.

1.4 Contudo e dever da administração pública promover a cultura, sendo essencial para o desenvolvimento da identidade humana, para educação e no mínimo lazer, o município de Vargem Alta em todas suas formas de cultura temos a musicalidade a mais comum estando presente em todos os eventos municipais, contudo e obrigação publica fomentar e incentivar manifestações culturais.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALI



Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR

2.1 O preço total ajustado para a execução do show fica estabelecido em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), fixo e irreajustável, de acordo com a proposta comercial contida no referido Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado 100% após a realização do show, mediante apresentação de nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal:
 - a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
 - b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - d) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
 - e) Relatorio fotografico que comprovam a execução dos serviços

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Unidade: 100100.1369500242.071 Elemento de Despesa: 3390390000

Fonte de Recurso: 15000

Ficha: 352

ROMOCOES E VENTOS

CLÁUSULA QUINTA-DA EXECUÇÃO E VALIDADE

- 5.1 0 show deverá ser apresentado no dia 08 de dezembro de 2023, às 23 horas no Parque de Exposição Lair Alvarenga, com duração aproximada de 01h30.
- 5.2 O prazo do presente contrato terá início no dia 20 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.
- 6.2 Será responsavel por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionaios pela na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 6.3 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contratos

- **6.4** Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civel ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.
- 6.5 Arcará com a despesa decorrente de qualquer Infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto do Contrato.
- 6.6 A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratara a execução do objeto.
- 6.7 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) Municipal.
- 6.8 Todos os músicos necessários para realização do show, fica a cargo da CONTRATADA.
- 6.9 Todos os encargos sociais e trabalhistas referentes aos serviços ora contratados, ficam a cargo da CONTRATADA, ficando esclarecido, que a CONTRATANTE poderá reter e proceder ao recolhimento da parte devida aos encargos socials, e impostos municipais caso não sejam regularmente recolhidos.
- 6.10 0 presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de responsabilidade

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 7.2 Designa servidor com competência necessária para promover a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de execução.
- 7.3 Cumprir todos o scompromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.
- 7.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.
- 7.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.
- 7.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legals.
- 7.7 Fornecer as estruturas de palco, iluminação, sonorização e segurança para a realização do show.

CLÁUSULA OITAVA-DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O serviço a ser executado obedecerá às normas próprias para sua execução, bem como de qualidade e perfeição e de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE. O responsável para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contratos

acompanhamento do serviço será como titular a Sra. MAYRA ABREU PARTELI e suplente o Sr. JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FAVERO, matrícula funcional 009405, obedecendo o disposto mo Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

9.1 A CONTRATANTE se reserva no direito de proceder à rescisão administrativa do contrato, nos termos da Lel e ainda nos seguintes casos:

A -Transferir o contrato, no todo ou em parte, sem anuência previa e expressa da CONTRATANTE;

B - Não cumprir ou alterar especificações, normas ou determinações do CONTRATANTE ou desviar-se das normas pré estabelecidas;

C - Não cumprir as normas do presente contrato;

D - O não cumprimento das Cláusulas constantes deste contrato acarretará em rescisão do mesmo, ficando a parte Infratora compelida a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, além da aplicação da legislação pertinente á espécie e em especial a Lei n°8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para qualquer litígio relacionado com o presente contrato será o da Comarca de Vargem Alta, em qualquer hipótese.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor, que leram e acharam conforme, tudo na presença das testemunhas abaixo declaradas e assinadas.

Vargem Alta-ES, 20 de Outubro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal Contratante

LUCIANO DOS Assinado de forma digital

por LUCIANO DOS

SANTOS:81631 SANTOS:81631421115

421115

-- Dados: 2023.10.23 18:21:53 -02'00'

LUCIANO DOS SANTOS

Artista "Cleiton"

WERLEY JOSE

Assinado de forma digital por

CAMARGO:69144 WERLEY JOSE

CAMARGO:69144362153 Dados: 2023.10.20 15:21:11 -03'00'

362153

WERLEY JOSÉ DE CAMARGO

Artista "Camargo"

CONECTSHOWS

Assinado de forma digital por PROMOCOES E EVENTOS CONECTSHOWS PROMOCOES E Dadös: 2023.10.20 15:20:21 -03'00'

CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Contratada

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





OFICIAL

ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA - SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2023 - Nº 2220

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5063, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 4693, DE 10 DE MAIO DE 2022 QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VARGEM ALTA - COMADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, da Lei Municipal nº 751, de 11 de agosto de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto 4693/2022 para nomear novos membros do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, para o mandato de 02 (dois) anos, gestão 2022/2024, como disposto a seguir:

Representantes do Poder Público Municipal

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

- Maria Aparecida Souza Titular
- Roselane Pastor Conti Suplente

Art. 2º Os membros dos demais setores constantes nos Decretos nº 4693/2022 e 4863/2023 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 20 de outubro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

ID CidadES: 2023.071E0700001.10.0046

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 8666/93,

na contratação da empresa CONECTSHOWS PROMOCOES EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.269.612/0001-66, especializada na contração de Show Artístico da dupla "Cleiton e Camargo" para o Evento 25º Expo Vargem Alta 2023, que acontecerá de 08 a 10 de dezembro, no "Parque de Exposições Lair Alvarenga de Souza", o valor global da presente contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 005205/2023.

Vargem Alta, 20 de outubro de 2023.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

Aviso de inexigibilidade de Licitação

ID CidadES: 2023.071E0700001.10.0047

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 8666/93, na contratação da empresa LUMA P.C. AGUIAR LACERDA PRODUCAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.798.726/0001-29, especializada na contratação de Show Artístico de "FRANK AGUIAR" para o Evento 25º Expo Vargem Alta 2023, que acontecerá de 08 a 10 de dezembro, no "Parque de Exposições Lair Alvarenga de Souza", o valor global da presente contratação é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 005207/2023.

Vargem Alta, 20 de outubro de 2023.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

ID CidadES: 2023.071E0700001.10.0048

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 8666/93, na contratação da empresa LUCAS LUCCO PRODUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.568.794/0001-50, especializada na contratação de Show Artístico de "LUCAS LUCCO" para o Evento 25º Expo Vargem Alta 2023, que acontecerá de 08 a 10 de dezembro, no "Parque de Exposições Lair Alvarenga de Souza", o valor global da presente contratação é de R\$



MINISTÉRIO DA ECONOMIA



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

Responsável pela Edição

Data de Criação

11/2024

MARCIO FARGE CECCON

26/02/2024 10:40

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de Banda Nacional (Show com a Dupla Cleiton e Camargo) para show artístico na 32ª EXPOJAQUEIRA conforme Processo nº 03711 /2024.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R	Atraso do show	Por quebra do ônibus ou van com o artista ou banda	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	3711
	Impactos					
1	Realização do	show com atraso ocorrido pelo atraso por conta	do risco.		Appropriate processor from	
	Ações Prevent					
P-01	O artista ou a prejudique a re	a banda serão advertidos quanto ao atrasc alização do evento diretamente, o contrato será i	o, caso este atraso rescindido.	Responsável: M	ARCIO FARGE CECCON	1
	Ações de Con					
C-01				Responsável: MA	ARCIO FARGE CECCON	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	show por conta alguma calamida por conta de fort	do de Forte chuva ou temporal impedindo a de utilização do palco por ter energização des para o bom funcionamento da estrutura tro para a realização do show	o .~ . o	Administração	Baixo	3711
	Impactos					
1	Remarcação d combinada	lo show por conta da administração em comum	acordo com a empre	esa exclusiva do a	artista ou banda com da	ta a ser
	Ações Prevent	tivas				
1	Será marcada entre as partes acordo com o c	uma nova data para a apresentação musical s, sendo por conta do contratante o que for ac ontrato.	l em comum acordo cordado e estiver em	Responsável: MA	ARCIO FARGE CECCON	I
	Ações de Cont	tingência				
C-01				Responsável: MA	RCIO FARGE CECCON	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato



Processo nº 03741	24
Folhas n°	122
	ly

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

A PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL, Segue o Processo nº 0371/2024 com ETP nas páginas O PO no qual APROVO e encaminho para vossa ANÁLISE e MANIFESTAÇÃO. Desde já, nos colocamos a disposição. Em 26 02/2024. FILIPE MARTINS VIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER Cadastro CidadES HOMOLOGO Parecer Jurídico das folhas 123/131 e encaminho a Gestão
Segue o Processo nº 0371/2024 com ETP nas páginas — 199 e TR nas páginas 190/100 no qual APROVO e encaminho para vossa ANÁLISE e MANIFESTAÇÃO. Desde já, nos colocamos a disposição. Em 26/02/2024. FILIPE MARTINS VIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER Cadastro CidadES HOMOLOGO Parecer Jurídico das folhas 123/131 e encaminho a Gestão
FILIPE MARTINS VIANA SECRETARIO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER Cadastro CidadES HOMOLOGO Parecer Jurídico das folhas 123 / 131 e encaminho a Gestão
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER Cadastro CidadES HOMOLOGO Parecer Jurídico das folhas 123 / 131 e encaminho a Gestão
Cadastro CidadES HOMOLOGO Parecer Jurídico das folhas 123 / 131 e encaminho a Gestão
HOMOLOGO Parecer Jurídico das folhas 123 / 131 e encaminho a Gestão
de Remessa do CidadES, para cadastro no sistema. Processo: 3711 /2024 Em: 07 /03/2024 Filipe Atartins Viana Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Decreto nº 017/2021

ae ligades		
Linu mara informar o		
Segue para informar o codigo de identificação.		
Sultanto Em 08	03.24	
Izadora Cordeiro dos Santos Chefe de Divisão de Compras Decreto N 200/2021		
the court	`	
ξ	H	
Ao Setor de Compags,		
Conformo colicitado, segue processo com o devido cadastro		
do processo no sistema de CidadES, encaminho os autos para as providências necessárias.		
Em: 08/05 de 2024.		
V James /	-	
Vinícius Santos Quinta de Amorim Assessor Técnico		
1		
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Ao Setor de Contratos	2 4	
Após cadastrar em inexigibilidade sob o nº 02/2024, se	gue para _	
elaboração de Contrato. Em: 08/03/2023	-	
Welinton Romão Correa	oga Tr	
Divisão de Compras	in a c	



PROCURADORIA GERAL

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Processo nº: 3711/2024

Assunto: ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE DIREITO PÚBLICO. INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO. SHOW ARTÍSTICO. Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade contratação de Apresentação Arastica da Dupla Cleiton e Camargo, no dia 23/03/2024, as 23:30h, na 32^a EXPOJAQUEIRA, mediante Contratação Direta, por Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme estificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

O presente processo foi instruído com as seguintes documentações:

- 1. Requerimento fls. 02;
- 2. Carta Proposta no valor de R\$ 90.000,00, bem como Reelese- fls. 03/04;
- 3. Cadastro Nacional e demais documentos da empresa e documentos pessoais fls. 05/15;
- 4. Contrato de Exclusividade fls. 16/19;
- 5. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista fls. 20/24;
- 6. Nota Fiscal nº 100, no valor de 90.000,00 referente ao Contrato nº 99/2023 da Prefeitura de Ituaçu BA fls. 25/36;
- 7. Nota Fiscal nº 113, no valor de 90.000,00 referente ao Contrato nº 46/2023 da Preseitura de Alto Paraguai MT fls. 37/44;
- 8. Nota Fiscal nº 127, no valor de 90.000,00 referente ao Contrato nº 207/2023 da Prefeitura de Vargem Alta ES fls. 45/50;
- Comprovante de consagração da opinião pública fls. 51/62;
- 10. Autorização pelo ordenador de despesa, Secretário M. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Felipe Martins Viana -fls. 63;
- 11. Estudo Técnico Preliminar e anexo, devidamente aprovado pelo Secretário da pasta fls. 64/95;
- 12. Dotação orçamentária fls. 96;
- 13. Documento de formalização da demanda fls. 98/99;
- 14. Termo de Referência e anexos-fls. 100/120;
- 15. Matriz de riscos fls.121;

É a síntese do necessário.

1. APRECIAÇÃO JURÍDICA

Como é sabido, o sistema vigente em nosso ordenamento jurídico traz, como regra, a exigibilidade da licitação, quando a Administração pretender adquirir um bem ou serviço, nos termos do art. 37, XXI, da CRFB/88:



Processo nº 3711/2024 Fls.______

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROCURADORIA GERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Todavia, existem hipóteses em que a própria Lei de Licitações prevê a sua inexigibilidade ou dispensa, espécies do gênero contratação direta. Nos dizeres de Marçal Justen Filho.

"Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por lei.

Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas."

E ainda:

(...) instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obter uma proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista circunstâncias peculiares. Como decorrência, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Num primeiro momento, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade, passa-se à verificação da existência de alguma hipótese de dispensa. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª ed. Editora Dialética: p. 233, 277 e 278.)

Dentre as hipóteses de contratação direta previstas na Nova Legislação, destaca-se, para os propósitos deste parecer, <u>a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com espeque no 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, in verbis:</u>

Art. 74. <u>É inexigível</u> a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

 II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Joel de Menezes Niebuhr em seus ensinamentos "Licitação Pública e Contrato Administrativo, p. 177, esclarece que, na hipótese prevista no art. 74, II, é inviável comparar artistas, pois o critério é inerentemente subjetivo:

[...] a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e' costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística. (NIEBUHR,



PROCURADORIA GERAL

Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5ª ed. Belo Horizonte: Fórum. 2022. p. 177.),

A inviabilidade de competição baseia-se nas características essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, em sua singularidade, para atender ao interesse público em uma situação específica. Apesar das diversas alternativas disponíveis para atender ao interesse público, a natureza personalíssima da atuação desejada impede um julgamento objetivo, ao contrário do que ocorre em licitações na modalidade concurso, por exemplo.

Acerca do tema, contratação direta, vale destacar, que o Município de Presidente Kennedy por meio do Decreto Municipal nº 003/2024, regulamentando a Lei nº 14.133/21, contemplou, no seu art. 40 e seguintes, as disposições abaixo descritas:

> Art. 40 O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - planilha estimativa de despesa e a definição do preço máximo;

III - cópia das telas, relatórios e ata do procedimento disponível no sistema eletrônico utilizado para realização do procedimento;

IV - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária:

VII - relatório de classificação dos fornecedores participantes;

VIII - razão de escolha do contratado;

IX - justificativa de preço; e

X - autorização da autoridade competente.

A Lei 14.133/2021, traz a especificação da Inexigibilidade, na forma de contratação direta, que trata os autos, em seu art. 74, II:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possa m ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial ex-

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.



Processo nº 3711/2024 Fis. _______

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPIRITO SANTO PROCURADORTA GERAL

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão "empresário exclusivo".

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao **primeiro requisito**, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista <u>ou</u> por meio de empresário exclusivo.

Dispõe o artigo 74, § 2°, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada, à exemplo: "contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico". Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

Sendo assim, constata-se nos autos a COMPROVAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE DO EMPRESÁRIO descrita no inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, de sorte que tais documentos devem ser analisados e julgados pelo órgão competente vez que esta Procuradoria não tem instrumental para pesquisar sua autenticidade, às fls. 16/19, sendo este com prazo de 05 anos a contar da assinatura (01/05/2023), registrado em cartório;

No que diz respeito à **segunda parte** do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada <u>ou</u> opinião pública).

Compreende-se quanto a consagração pela <u>crítica especializada</u> mencionada pelo art. 74, é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar, via inexigibilidade de licitação.

Já em relação à <u>opinião pública</u>, entende-se que a <u>comprovação poderá através de recortes de</u> <u>jornais e revistas</u>, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a <u>popularidade do futuro contratado</u>.

No caso dos autos, a consagração em face da OPINIÃO PÚBLICA, é justificada e comprovada pelo órgão solicitante, através de documentos anexados às fls. 51/62, pela própria Secretaria,





PROCURADORIA GERAL

uma vez que a Procuradoria Geral não possui competência técnica para atestar sobre o respectivo tema.

Por fim, a Lei 14.133/2021 estabeleceu os documentos necessários para o Processo de Contratação Direta, nos casos de INEXIGIBILIDADE, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

 IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, temos que o gestor deve observar o complexo normativo que rege a hipótese de inexigibilidade, atestando a existência de todos os requisitos que podem ser extraídos da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal regulamentador nº 003/2024 e das orientações expedidas pelos órgãos de controle, sobre os quais passamos a dispor.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

De início, ressalta-se, que o novo marco jurídico de contratações públicas traz como diretriz a busca do legislador em fortalecer o planejamento nas contratações a serem realizadas pela Administração Pública, veja-se o que dispõe o art. 72, I da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - <u>documento de formalização de demanda</u> e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O Documento de Formalização da Demanda – DFD é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação, conforme se extrai do inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, bem como prevê o art. 14 do Decreto Municipal nº 003/2024.

A regra é que referido documento já tenha sido elaborado para fins do Plano de Contratação Anual – PCA. No entanto, nos casos previstos no art. 27 do Decreto Municipal nº 03/2024, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Dessa forma, tem-se que os documentos que instruem o processo devem atender aos requisitos próprios para a oficialização da demanda.





PROCURADORIA GERAL

Como procedimento inicial de abertura do processo administrativo da contratação direta tal documento consiste no instrumento de oficialização de pedido, a ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante, em conformidade com o art.72, VI da Lei 14.133/2021.

Nele, deverá estar descrita a justificativa da necessidade da contratação. Para o cumprimento desse requisito, deverá o gestor público demonstrar a necessidade da Administração e o interesse público envolvido naquela contratação.

No presente caso, constata-se presente o **Documento de Formalização da Demanda às fls.** 98/99, elaborado pela Coordenadora de Eventos Culturais, Sra. Karoline dos Santos Barreto da Silva e a Autoridade Competente, Sr. Felipe Martins Viana.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Outra importante inovação trazida pelo Legislador Federal se refere ao instrumento denominado Estudo Técnico Preliminar, cuja definição está contida no art. 18 e no caso em apreço a elaboração do ETP nas Contratações por Inexigibilidade, encontra respaldo no art. 72, I da mesma Lei.

De acordo com o inciso XX, do art. 6°, da Lei nº 14.133/2021, estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido (§1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e §1º do art. 28 do Decreto Municipal nº 003/2024). Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, pesquisa de mercado, e de gestão que podem interferir na contratação.

No presente caso, o Assessor Técnico Especial I Márcio Farge Cecon, elaborou o Estudo Técnico Preliminar, devidamente aprovado pela Autoridade Competente, Sr. Felipe Martins Viana, conforme fls. 64/95.

Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 28, §1° do Decreto Municipal nº 003/2024.

ANÁLISE DE RISCOS

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.







PROCURADORIA GERAL

No presente caso, foi juntado aos autos o MAPA DE RISCOS, elaborado pelo Assessor Técnico I, Sr. Márcio Farge Cecon, conforme fls. 121, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 29 do Decreto Municipal nº 003/2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de referência é um documento indispensável para a contratação de bens e serviços, que deverá ser elaborado com os requisitos previstos no artigo 6°, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022, e ainda conforme prevê o art. 30 do Decreto Municipal nº 003/2024.

Neste espeque, o Termo de Referência encontra-se às fls. 100/120, elaborado pela Gerente de Termo de Referência, Sra. Juliana Araújo Ramos, em conjunto com a Coordenadora de Eventos Culturais, Sra. Karoline Santos Barreto da Silva, e devidamente aprovado pela Autoridade Competente, Sr. Filipe Martins Viana, às fls. 122, atendendo as exigências das normativas supramencionadas.

DA JUSTIFICATIVA DO PRECO

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Assim, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Nessa linha, no que tange aos valores da contratação, destaca-se que, em atenção à Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 17, de 1º de abril de 2009, também replicada em diversos julgados do TCU, "é obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas".

O Tribunal foi ainda mais específico em apontar diferenças entre o procedimento de justificação de preços na inexigibilidade e na dispensa de licitação, em 2015, analisando os requisitos constantes na Lei 8.666/93:

> "Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser 1justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/93. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada

Processo nº 3711/2024 Fls. _______



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

(Informativo TCU 188/2014). E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas."

Assim, a comprovação da Justificativa do Preço encontra-se através das seguintes Notas Fiscais: Nota Fiscal nº 100, no valor de 90.000,00 referente ao Contrato nº 99/2023 da Prefeitura de Ituaçu - BA – fls. 25/36, Nota Fiscal nº 113, no valor de 90.000,00 referente ao Contrato nº 46/2023 da Prefeitura de Alto Paraguai – MT – fls. 37/44, Nota Fiscal nº 127, no valor de 90.000,00 referente ao Contrato nº 207/2023 da Prefeitura de Vargem Alta - ES – fls. 45/50, atendendo, portanto, o quantitativo mínimo exigido.

CONCLUSÃO

A presente apreciação jurídica limita-se a observância do aspecto de legalidade do ato de contratação, sem adentrar no âmbito da discricionariedade da Autoridade quanto ao objeto a ser contratado. De modo que, este parecer jurídico restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, bem como da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Assim, verifica-se pelos documentos anexados ao processo, em especial os de fls. 16/17, que a **proposta da Administração é contratação da Dupla CLEITON E CAMARGO POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO**, o que encontra adequação típica com o art. 74, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Frente ao exposto, <u>não vislumbramos</u>, <u>do ponto de vista jurídico</u>, <u>irregularidades que impeçam o prosseguimento do feito</u>, sendo <u>NECESSÁRIO</u> e <u>CONDICIONANTE</u> que sejam atendidos os requisitos acima demonstrados, visando assim a regularidade e legalidade da presente contratação por inexigibilidade.

Destacamos que a presente manifestação se baseia exclusivamente nos elementos que constam até a presente data nos autos deste processo administrativo. Ademais, à luz do Art. 133, da Constituição Federal e da Legislação Municipal em vigor, cabe a esta Procuradoria Geral prestar assessoramento sob o prisma estritamente jurídico de caráter opinativo e não vinculante, não lhe competindo adentrar na conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração do Município nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Não se pode olvidar da <u>IMPRESCINDIBILIDADE DE QUE A DOCUMENTAÇÃO</u>
<u>COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE DA EMPRESA A SER CONTRATADA</u>
<u>ANEXADA A ESTE</u>, as quais deverão estar integralmente contidas nos autos quando da assinatura do contrato pagamento da despesa pleiteada, atestando inclusive sua validade,



A STATE OF THE STA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROCURADORIA GERAL

somente assim será possível ser dada consecução à presente contratação, nos termos do que determina o Art. 68 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

Importante destacar ainda, que é necessário conferir a devida **publicidade** ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Recomenda-se ainda, que na confecção do Contrato, seja incluído cláusula específica de que o artista contratado para a referida Programação, realizou o pagamento das verbas autorais junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, de acordo com o art. 68, §4º da Lei 9.610/98.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Deste modo, encaminhe-se os autos à <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</u>, <u>TURISMO, ESPORTE E LAZER</u>, para seu regular processamento quanto à homologação do processo e para demais providências legais.

Salvo melhor juízo, é o que nos parece.

Presidente Kennedy, 06 de março de 2024.

RODRIGO LISBOA CORREA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com fulcro no Atr. 74, inciso II da Lei nº 14.133, bem como no parecer da Douta Procuradoria do Município, em atendimento ao requerido protocolizado sob o Nº 3711/2024, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da Empresa CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 26.269.612/0001-66 no valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), para a realização de Show da DUPLA CLEITON E CAMARGO, durante a programação da Festa de Jaqueira - 32ª EXPOJAQUEIRA, no interior de Presidente Kennedy/ES, no dia 23 de Março de 2024 às 23h30, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer.

Certifieo que CANTIDAO

Certifieo que CANTIDAO

Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica

Municipal com redação dada pela emenda nº014,

De 09/05/2019.

Presidente Kennedy, em 07 de Marco de 2024.

Marcio Farge Ceccon Assessor Técnico

Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer

- 1) Homologo o parecer jurídico da Procuradoria Geral de fls. nº 123/131 desde que preenchidos DOS os requisitos dos pareceres mencionados.
- 2) Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Atr. 74 da Lei nº 14.133;
- 3) Encaminha-se os autos à Divisão de Contratos para publicação do extrato de ratificação da despesa, elaboração da minuta de contrato, bem como sua respectiva publicação. Ressalto, ainda, que a minuta de contrato elaborada deve ser previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral, em atendimento ao parágrafo único, do Atr. 74, da Lei nº 14.133.
- 4) Encaminhe-se os autos a Secretaria Municipal de Fazenda, AUTORIZO empenho, bem como demais providências necessárias para o regular tramite processual.

Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014 de 09/05/2019.

Presidente Kennedy, em 07 de Março de 2024.

FILIPE MARTINS VIANA

DECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

DECRETO Nº 017/2022.



Unidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE COMPRAS

CADASTRO DE SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº

000036/2024

DATA

08/03/2024

Dotação:		RETARIA MUNICIPAL DE CULT	O CO CO CO	MIO EOI OITTE	LLAZLI	
					A 11	
	VIDADE: 3.061 E DESPESA: 33903900000 DE RECURSO: 00378-1720000000	000 - OUTROS SERVICOS DE	TERCEIRO	S-PESSOA JUR	RIDICA	
Código	Especificação		Unidade	Quantidade	VIr. Unitário	VIr. Tota
00008130	CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIO CAMARGO para atender a programação da 32 de jaqueira com duração de até minutos, no dia 23 de março de 2024	2ª expojaqueira, na comunidade 01 (uma) hora e 30 (trinta)	UND	1,000		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	OS PESSOA JURÍDICA				
			To	otal Geral R\$		0,00
TIFICAT	IVA DA DESPESA:		7 T			
OBSERVAÇ	ÕES:					3
OBSERVAÇ	ÕES:			1	1 4 1	3
	ÕES: Data e Assinatura o(a) Requerente ou Requerente	Data e Assinatura do Resp pelo cadastro da Solicita			sinatura do Respon Setor de Compras	sável pelo
	Data e Assinatura o(a) Requerente ou Requerente				Setor de Compras	sável pelo
do Secretári	Data e Assinatura o(a) Requerente ou Requerente	pelo cadastro da Solicita			Setor de Compras	sável pelo

00000034 - SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ:

29.269.612/0001-66

Razão Social:

CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

9001-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA

Endereço:

AVENIDA T 9, 2449 - QUADRA529 LOTE 1/02 SALA 2 - JARDIM AMERICA - 74.255-220 - Goiânia / Goiás



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:

29.269.612/0001-66

DUNS®: 944423989

Razão Social:

CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia:

CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/03/2025

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEI:

Não

Porte da Empresa:

Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:

Nada Consta

Impedimento de Licitar:

Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público":

Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

Emitido em: 08/03/202	4 12:21	1	de	1
CPF: 118.XXX.XXX-43	Nome: IZADORA CORDEIRO DOS SANTOS			
Ass:				



☆ Início (/CidadESPortalWeb/) > Contratação > Gerir contratações

Gerir contratações > Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy >

2024.058E0700001.10.0003 *



Identificação: 2024.058E0700001.10.0003

Valor estimado: R\$ 90.000,00

Remessa

Processo administrativo: 003711/2024

de dados

Autuação: 09/02/2024

Natureza: 10 - Inexigibilidade de Licitação

Retificação

Tipo: 01 - Serviços



Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show nacional com a banda Bonde do Forró, a realizar-se no dia 23 de março de 2024, às 23:30 horas, na 32° expojaqueira, para atender a

programação da festa de jaqueira 2024.

Gerir transferências

T Detalhes

Itens retificados



Consultas

Não há dados enviados para esta contratação.



Dúvidas

(https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/? modulo=5&ano=)





Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde) compras.semas@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. Assistência Social) compraspmpk@gmail.com (Geral) Telefone: (28) 3535-1919 - Ramal: 1918

ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES

Modalidade: Inexigibilidade Nº 000002/2024 Processo Nº. 003711/2024

Kazao S	iocial (P	roponente):					Porte	e:
Endereç	0:		- 1 M N 3 1 1 3			Cidade/UF:		
NPJ:			Telefone:		E-m	ail:	*	
İtem	Lote	Especificação		Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Tota
00001	1	00008130 - CONTRATAÇÃO COM A DUPLA CLEITON E CA PARA ATENDER A PR EXPOJAQUEIRA, NA COMUNII DURAÇÃO DE ATÉ 01 (UMA MINUTOS, NO DIA 23 DE MA HORAS.	MARGO OGRAMAÇÃO DA 32ª DADE DE JAQUEIRA COM A) HORA E 30 (TRINTA)		UND	1		
						Total Geral R\$:		
DADOS	S DO S	ERVIDOR RESPONSÁVEL P	ELA COLETA DE PREÇ	OS:	100	4		
		Nome: WE	LITON RANGEL CORRE	A Em, 08	de março d	e 2024	Tr. At	
							1	
			Carimbo e assinatui	ra da Empi	resa			
Observa	ação:							



00001

00008130

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

para atender a programação da 32ª expojaqueira, na comunidade de

23 de março de 2024, ás 23:30 horas.

jaqueira com duração de até 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, no dia



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Vencedor		CONE	CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA						
CNPJ		29.269	29.269.612/0001-66						
Endereço		AVEN	AVENIDA T 9, 2449 - Jardim América - GOIANIA - GO - CEP: 74255220						
Co	ontato	62322	44936 cristiane.juridi	co@eshow.art.br					
	Lote	Código	Especificação	그는 그런 강조한 마음을 생활하게 하는 수학	Unidade				

Total do Fornecedor: 90.000,00

1,00 90.000,00 90.000,00

UND

Total Geral: 90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	Inexigibilidade Nº 000002/2024	Processo	003711/2024				
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA CLEITON E CAMAI EXPOJAQUEIRA, NO DIA 23 DE MARÇO DE	RGO, PARA PRO : 2024.	GRAMAÇÃO DA 32ª				
Órgão	SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER						
Centro de Custo	SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER						
Ficha	Dotação		Valor Tota				
00378-17200000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (031001.278130193.061.33903900000.1720000000000)	90.000,00					
			90.000,00				
Total Geral			90.000,00				
		=					
PRESIDENTE N	CENNEDY, 8 de março de 2024						
1. 1	Setor de Compras Auto	rização da Des	nesa				